



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



JUNTADA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Junto aos autos do Pregão Eletrônico N° 010/2021, na modalidade Pregão cujo objeto trata do Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, destinados a atender a demanda do município de Bom Lugar- MA, os documentos de Habilitação apresentados pela empresa B M LOCAÇÕES EIRELI, inscrito no CNPJ N° 20.548.634/0001-90.

Bom Lugar - MA, em 12 de abril de 2021.

DANIEL VICTO XAVIER LEITE
Pregoeiro

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA:

BM LOCACOES EIRELI
CNPJ: 20.548.634/0001-90

Processo: 1401002/2020
Fls.: 119
Rubrica:

RONNIEL NUNES RODRIGUES, nacionalidade brasileira, nascido em 22/02/1990, solteiro, empresário, CPF nº 009.519.052-01, Carteira Nacional De Habilitação nº 04441694165, Órgão Expedidor DETRAN - PA, e domiciliado na Rua Açai, nº 29, Parque Vila Nova, Novo Repartimento - PA, CEP 68.473-000, Brasil.

Titular da empresa de nome **FERRAZ CONSTRUCOES E LOCACOES EIRELI**, registrada nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15600396951, com sede Rua João-de-Barro, nº 02, Quadra: 22, Parque Uirapuru Novo Repartimento-PA, CEP 68.473-000, devidamente inscrita no CNPJ nº 20.548.634/0001-90, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira. A empresa que gira sob o nome empresarial FERRAZ CONSTRUCOES E LOCACOES EIRELI, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial **BM LOCACOES EIRELI**.

DO CAPITAL

Cláusula Segunda. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de **R\$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais)**, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado pelo titular, em moeda corrente nacional.

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Terceira. A administração da empresa caberá **ISOLADAMENTE** a **RONNIEL NUNES RODRIGUES** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial. Com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do titular.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula Quarta. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Req: 8100000718159

Página 1

22/12/2020

Certifico o Registro em 22/12/2020

Arquivamento 20000686642 de 22/12/2020 Protocolo 203520670 de 22/12/2020 NIRE 15600396951

Nome da empresa BM LOCACOES EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 139593544421108



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chavel=ampwYnSCA9HidsaGdPvYA&chave2=K72jYVYD1DmUwx_BDwXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00951905201-RONNIEL NUNES RODRIGUES

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA:
BM LOCACOES EIRELI
CNPJ: 20.548.634/0001-90**

Processo: 1401002 / 2020
Fls.: 420
Rubrica:

DA RATIFICAÇÃO E FORO

Cláusula Quinta. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em Novo Repartimento - PA.

Cláusula Sexta. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula Primeira: A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, girará sob o nome empresarial de **BM LOCACOES EIRELI** e nome fantasia **BM LOCACOES**, com sede na **Rua João-de-Barro, nº 02, Quadra: 22, Parque Uirapuru Novo Repartimento-PA, CEP 68.473-000**, com inscrição no CNPJ nº **20.548.634/0001-90**, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

OBJETO SOCIAL

TRANSPORTE ESCOLAR; GESTÃO DE REDES DE ESGOTO; ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; OBRAS DE FUNDAÇÕES; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; TRANSPORTE POR NAVEGAÇÃO DE TRAVESSIA, MUNICIPAL; CARGA E DESCARGA; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; ALUGUEL DE ANDAIMES.

CNAE FISCAL

Cláusula Segunda: O objeto social da empresa é:
49.24-8-00 - Transporte escolar

Req: 81000000718159

Página 2



22/12/2020

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA:
BM LOCACOES EIRELI
CNPJ: 20.548.634/0001-90**



Processo: 101007/2011
Fls.: 421
Rubrica:

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA0HidsaG0PvYA&chave2=K72jvYD1ImUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00951905201-RONNIEL NUNES RODRIGUES

- 37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto
- 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
- 41.20-4-00 - Construção de edifícios
- 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
- 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
- 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
- 43.91-6-00 - Obras de fundações
- 43.99-1-01 - Administração de obras
- 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
- 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
- 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
- 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 50.91-2-01 - Transporte por navegação de travessia, municipal
- 52.12-5-00 - Carga e descarga
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
- 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes

Cláusula Terceira: O capital social da empresa é de **R\$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil)**, representado por **990.000 (novecentos e noventa mil) quotas de capital**, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizados em moeda nacional.

Cláusula Quarta: A empresa será administrada pelo seu titular **RONNIEL NUNES RODRIGUES**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

Cláusula Quinta: Declara o Titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica desta modalidade.



ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA
BM LOCACOES EIRELI
CNPJ: 20.548.634/0001-90

Processo: 1401002 / 2020
Fls.: 422
Rubrica:



Cláusula Sexta: O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

Cláusula Sétima: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de Dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

Cláusula Oitava: O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

Cláusula Nona: Fica eleito o foro de Novo Repartimento - PA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Novo Repartimento - PA, 17 de Dezembro de 2020.

RONNIEL NUNES RODRIGUES

Req: 81000000718159

Página 4



22/12/2020
Certifico o Registro em 22/12/2020
Arquivamento 20000686642 de 22/12/2020 Protocolo 203520670 de 22/12/2020 NIRE 15600396951
Nome da empresa BM LOCACOES EIRELI
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 139593544421108

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9HidsagbPtvYA&chave2=K72jYVYD11DmUwx_EDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00951905201-RONNIEL NUNES RODRIGUES



203520670

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	BM LOCACOES EIRELI	Processo: 14010021/2021
PROTOCOLO	203520670 - 22/12/2020	Fis.: 423
ATO	002 - ALTERAÇÃO	Rubrica:
EVENTO	022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	

MATRIZ

NIRE 15600396951
CNPJ 20.548.634/0001-90
CERTIFICADO O REGISTRO EM 22/12/2020
SOB N: 20000686642

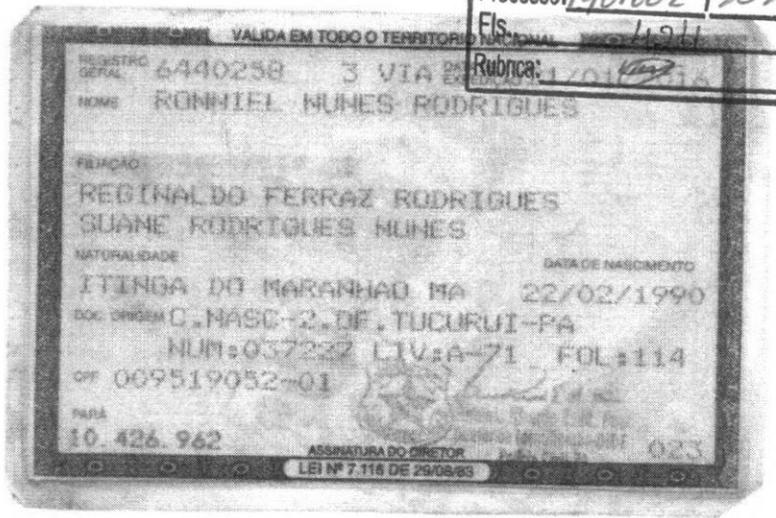
EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20000686642

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00951905201 - RONNIEL NUNES RODRIGUES

Maria De Fátima Cavalcante Vasconcelos
Secretaria Geral



Processo: 1401002 / 2011
 Fls: 1211
 Rubrica: [Handwritten Signature]

1º Ofício Registral e Notarial de Novo Repartimento-PA
 Natiane Santos Soares - Tabeliã e Oficiala Interina
 AUTENTICAÇÃO Nº 048424
 Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento apresentado, com a qual confiro e dou fé.
 Novo Repartimento, 03 de março de 2021. Em Test. da verdade.

NAYARA KATTELEN RAMOS GAIA - Oficial e Tabeliã
 Substituta

--- Valido(a) somente com o selo de autenticidade ---
 Emolumentos: R\$ 5,80 + selo: R\$ 0,85 - Total: R\$ 6,65. Selo: 000840574





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL - FIC

Processo:	1401002 10021
Fls.:	425
Rubrica:	

INSCRIÇÃO ESTADUAL 15.454.566-0	INSCRIÇÃO NO CNPJ/CPF 20.548.634/0001-90	INSCRIÇÃO NA JUNTA COMERCIAL 15600396951
NOME EMPRESARIAL BM LOCACOES EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO BM LOCACOES		
SEDE CERAT TUCURUÍ		
ENDEREÇO RUA JOAO DE BARRO, 02 PARQUE UIRAPURU QUADRA22		
REGIME DE PAGAMENTO Simples Nacional	MUNICÍPIO NOVO REPARTIMENTO	
DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE 03/07/2014	SITUAÇÃO CADASTRAL Ativo	
CÓDIGO DE ATIVIDADE PRINCIPAL 4924800 - Transporte escolar		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 3701100 - Gestão de redes de esgoto		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 3702900 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 3811400 - Coleta de resíduos não-perigosos		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 3812200 - Coleta de resíduos perigosos		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4120400 - Construção de edifícios		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4211101 - Construção de rodovias e ferrovias		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4211102 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4212000 - Construção de obras de arte especiais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4222701 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4299501 - Construção de instalações esportivas e recreativas		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4313400 - Obras de terraplenagem		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4391600 - Obras de fundações		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4399101 - Administração de obras		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4399102 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA		

4399105 - Perfuração e construção de poços de água	Processo: 10010021/2021 Fls.: 426 Rubrica: 1002
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4530703 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores	
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4530705 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar	
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4742300 - Comércio varejista de material elétrico	
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4744001 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas	
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4744099 - Comércio varejista de materiais de construção em geral	
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4761003 - Comércio varejista de artigos de papelaria	
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4923002 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista	
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 5091201 - Transporte por navegação de travessia, municipal	
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 5212500 - Carga e descarga	
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 7711000 - Locação de automóveis sem condutor	
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 7719599 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor	
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 7732201 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes	
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 7732202 - Aluguel de andaimes	

Aprovado pelo Decreto nº 4676 de 18 de Junho de 2001.
Emitido no dia 23/03/2021 às 21:22:53 pelo Portal de Serviços da SEFA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Processo:	1401002 2021
Fls.:	427
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BM LOCACOES EIRELI
CNPJ: 20.548.634/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:01:16 do dia 21/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/07/2021.

Código de controle da certidão: **05A1.F7A0.CAE2.0143**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Processo:	1401002 2021
Fls.:	428
Rubrica:	

CERTIDAO DE REGULARIDADE DE NATUREZA TRIBUTÁRIA**Nome:** BM LOCACOES EIRELI**Inscrição Estadual:** 15.454.566-0**CNPJ:** 20.548.634/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, cuja exigibilidade está suspensa, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, incritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa e somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 15:15:49 do dia 23/02/2021**Válida até:** 22/08/2021**Número da Certidão:** 702021080364039-9**Código de Controle de Autenticidade:** 7AE9C92F.5B793C04.88CDE331.794E27F8**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Processo:	1401002 2021
Fls.:	428
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA**Nome:** BM LOCACOES EIRELI**Inscrição Estadual:** 15.454.566-0**CNPJ:** 20.548.634/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 15:15:49 do dia 23/02/2021**Válida até:** 22/08/2021**Número da Certidão:** 702021080364040-2**Código de Controle de Autenticidade:** 3888415B.286F9DD3.E943140E.9D815532**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF



Número
009.519.052-01

Nome
RONNIEL NUNES RODRIGUES

Nascimento
22/02/1990

CÓDIGO DE CONTROLE
FD51.767D.C68A.59DD



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 09:27:31 do dia 08/07/2019 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

Processo:	1401002 2021
Fis.:	430
Rubrica:	



Processo:	1401002 2021
Fls.:	431
Rubrica:	

Prefeitura Municipal de Novo Repartimento
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento Municipal de Tributos
CERTIDÃO NEGATIVA

Código de Verificação: 30083006004218

CONTRIBUINTE

Código: **00012490-2**

Razão Social: **BM LOCACOES EIRELI**

Nome: **BM LOCACOES**

Endereço: **RUA JOAO DE BARRO, 2**

Distrito: **Novo Repartimento**

CPF/CNPJ: **20.548.634/0001-90**

Bairro: **PARQUE UIRAPURU.**

Complemento: **QD.22**

INSCRIÇÕES MUNICIPAIS

Certificamos para os devidos fins de direito, em atenção ao requerimento da parte interessada ou a quem possa interessar, que o contribuinte acima citado, não consta nenhum débito municipal sob sua responsabilidade. Portanto não existe débito em aberto de impostos municipais e seus adicionais até a presente data. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débito, caso venha a ser apurado.

E, para constar, firmo a presente Certidão com validade até **05 de Junho de 2021**

Observações: A aceitação dessa certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no site www.janelaunica.com.br/ acessando o município do contribuinte.

Novo Repartimento, 06 de Abril de 2021.



Processo:	1401002 / 2021
Fls.:	432
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
FÓRUM CÍVEL DA COMARCA DE NOVO REPARTIMENTO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

Certifico, que a requerimento da parte interessada, revendo os registros de distribuição, de 1º de janeiro de 2011, até a presente data, em face de BM LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ 20.548.634/0001-90, residente em R. JOÃO DE BARRO, 02, QD. 22, BAIRRO UIRAPURU, NOVO REPARTIMENTO/PA, NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1º grau, 2º grau e nos Juizados Especiais do Estado do Pará, especificamente na Comarca de NOVO REPARTIMENTO, referente a AÇÕES CÍVEIS em que é parte como requerido(a).

Observações:

1. Certidão expedida gratuitamente, através da Central de Distribuição deste Fórum.
2. A informação do nº do CPF ou CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário, sob pena de incorrer na prática dos atos típicos previstos nos arts. 299 § 1º, art.301 e 304 do Código Penal Brasileiro.
3. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Pará(www.tjpa.jus.br), no menu de consultas.
4. Este documento é válido somente por 90(noventa) dias.
5. A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, até 90(noventa) dias após sua expedição.

quarta-feira, 24 março, 2021

MARIA DE FÁTIMA SOUZA DE MELLO
CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE NOVO REPARTIMENTO
COMARCA DE NOVO REPARTIMENTO

As informações contidas nesta Certidão referem-se a existência de Ações de Execução Fiscal, Municipal ou Estadual, Execução patrimonial, Falência e recuperação Judicial(Concordata), Cível e Comercial, Família, Interdição/Tutela/Curatela, Inventário e etc...

Certidão em conformidade com o provimento 19/2009 - CJRMB, que institui certidão única para feitos cíveis.

Certidão expedida gratuitamente em : 24/03/2021 14:20:20

CONTROLE: 03241408088088

Válida até 22/06/2021 00:00:00

Esta certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil.

Libra (fatima.souza)

Comprovação de autenticidade da certidão no site <http://www.tjpa.jus.br>

Esta certidão tem efeito de certidão negativa para processos de Falência, concordata(ainda remanescentes) ou recuperação judicial.



Respeito, Dialogo e Trabalho

Estado do Pará Prefeitura Municipal de Itupiranga

GABINETE DO PREFEITO

Processo:	1401002/2021
Fls.:	433
Rubrica:	

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A prefeitura Municipal de Itupiranga nesta ato representada pelo Senhor José Milesi Prefeito Municipal Atesto para os devidos fins que a empresa: FERRAZ CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA; C.N.P.J. N° 20.548.634/0001-90, representada neste ato pelo Sr. RONNIEL NUNES RODRIGUES, C.P.F. N° 009.519.052-01, venceu o processo licitatório Pregão Presencial: PP/2019.035-PMI SRP, Ata registro de Preço n° 0101140001. Contrato: 0109170001, cujo objeto: contratação de empresa especializada em locação de veículos leves e pesados, motocicletas e maquinas pesadas para suprir as necessidades do município de Itupiranga.

Assim, levando-se em consideração os fatos acima citados, declaro que não há ocorrência que desabone a boa conduta e capacidade técnica da referida.

N°	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE MAQUINA TIPO RETROESCAVADEIRA SOBRE PNEUS (HORA) ESPECIFICACAO : RETROESCAVADEIRA SOBRE PNEUS, COM POTENCIA MINIMA DE 70HP, MOTOR DIESEL, INJECÃO DIRETA COM QUATRO CILINDROS, ASPIRADO OU TURBO-ASPIRADO E COM PESO OPERACIONAL DE 6.500KG. EQUIPADA COM CACAMBA COM CAPACIDADE DE 0,7M ³ , ALTURA DE DESCARGA DE 3,7M E PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO DE 5,0M (SEM OPERADOR)	HORA	1.000,00	CASE 580N	75,00	75.000,00
02	LOCAÇÃO DE RETRO ESCAVADEIRA HIDRAULICA. ESPECIFICACAO : ESPECIFICACAO : TIPO PC 160 - PC - 200 OU CX 200 - SEM OPERADOR, ANO DE FABRICACAO NAO INFERIOR A 2012 LOCAÇÃO MINIMA DE 200 HORAS MENSAIS. SEM OPERADOR.	QUILÔMETRO	1.100,00	BLURIVER RENTALS	527,000	579.700,00

CARTÓRIO
Michels
 CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE ITUPIRANGA - PA
 Travessa 7 de Setembro, 9 - Centro - CEP: 68500-000
 Fone: (94) 99102-2638 - E-mail: cartorio.itupiranga@hotmail.com

RECONHEÇO a assinatura por SEMELHANÇA de: **JOSÉ MILESI**.
 Dou Fé, Itupiranga-PA, 06 de Janeiro de 2021.

Handwritten signature of José Milesi

Daniela Costa Ferreira - Escrevente
 Válido(s) somente com o selo de autenticidade
 Emol.: R\$3,80, Selo: R\$0,45, ISSQN: R\$0,00, Total: R\$4,25.
 Selo: 1 002 455 675

Itupiranga-PA, 30 de dezembro de 2020.

JOSÉ MILESI
Prefeito Municipal

HELEINE PEREIRA - Tabelê e Registrador

VALIDO SOMENTE COM
SELO DE SEGURANÇA
RECONHECIMENTO DE FIRMA
Série: I
N° 002.455.675

SELO NO VERSO

CONFERIDA COM ORIGINAL

Notarial de Novo Repartimento

Processo: 1401002/2021
Fls. 434
Rubrica: [assinatura]

1º Ofício Registral e Notarial de Novo Repartimento-PA
Natiane Santos Soares - Tabelã e Oficiala Interina

AUTENTICAÇÃO Nº 046497

Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento apresentado, com a qual comparei e dou fé. Novo Repartimento, 04 de março de 2021. Em Test. [assinatura] da verdade.



[assinatura]
NAYARA KATTELEN RAMOS GAIA - Oficial e Tabelã Substituta

--- Válido(a) somente com o selo de autenticidade ---
Emolumentos: R\$ 5,80 + selo: R\$ 0,85 - Total: R\$6,65 Selo: 000840612





Processo: 1401007/2021
Fls.: 435
Rubrica:

CONTRATO Nº 0109170001

O(A) **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na AVENIDA 14 DE JULHO, 12, Itupiranga - PA, CEP 68580-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº **05.077.102/0001-29**, representado pelo(a) Sr.(a) **JOSE MILESI**, portador do CPF nº **904.772.008-34**, residente e domiciliado(a) sito à RODOVIA TRANSAMAZONICA, KM 04, 0, Itupiranga - PA, CEP 68580-000 e, de outro lado **FERRAZ CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA**, CNPJ/MF **20.548.634/0001-90**, com sede sito a RUA R EQUADOR , 45, NOVO REPARTIMENTO - PA, CEP 68473-000 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **RONNIEL NUNES RODRIGUES**, residente e domiciliado(a) sito a , regularmente inscrito(a) na Receita Federal do Brasil sob o CPF nº 009.519.052-01, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital de licitação na modalidade PREGAO PRESENCIAL nº PP/2019.035-PMI SRP e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, MOTOCICLETAS E MÁQUINAS PESADAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA.**

Item	Descrição	Marca	UM	Quantidade	Val. Unl.	Val. Tot.
1	LOCAÇÃO DE MÁQUINA TIPO RETROESCAVADEIRA SOBRE PNEUS (HORA) ESPECIFICAÇÃO : RETROESCAVADEIRA SOBRE PNEUS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 70HP, MOTOR DIESEL, INJEÇÃO DIRETA COM QUATRO CILINDROS, ASPIRADO OU TURBO-ASPIRADO E COM PESO OPERACIONAL DE 6.500KG. EQUIPADA COM CACAMBA COM CAPACIDADE DE 0,7M³, ALTURA DE DESCARGA DE 3,7M E PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO DE 5,0M (SEM OPERADOR)	CASE 580N	HORA	1.000,00	75,0000	75.000,00
2	LOCAÇÃO DE RETRO ESCAVADEIRA HIDRAULICA. ESPECIFICAÇÃO : TIPO PC 160 - PC - 200 OU CX 200 - SEM OPERADOR, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2012 LOCAÇÃO MÍNIMA DE 200 HORAS MENSAIS. SEM OPERADOR	VOLVO EC-220D	HORA	750,00	99,0000	74.250,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, de **R\$ 149.250,00 (cento e quarenta e nove mil e duzentos e cinquenta reais)**.
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela **CONTRATADA** no processo e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do **CONTRATANTE** qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do processo de licitação na modalidade PREGAO PRESENCIAL nº PP/2019.035-PMI SRP, realizado com fundamento na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

[Assinatura]

1. O prazo de vigência deste Contrato será de 17/09/2020 até 31/12/2020, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- 1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoarifado;
- 1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoarifado;
- 1.9 - comunicar ao Serviço de Almoarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anomalia de



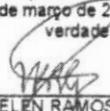
[Handwritten signature]

Processo: 1401002 / 2011
Fls. 437
Rubrica: 

1º Ofício Registral e Notarial de Novo Repartimento-PA
Natiene Santos Soares - Tabeliã e Oficiala Interina

AUTENTICAÇÃO Nº 048487

Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução do documento apresentado, com a qual conferi e dou fé. Novo Repartimento, 04 de março de 2021. Em Test. da verdade.



NAYARA KATTELEN RAMOS GAIA - Oficial e Tabeliã Substituta

--- Válido(a) somente com o selo de autenticidade ---
Emolumentos: R\$ 5,80 + selo: R\$ 0,85 - Total: R\$6,65. Selo: 000840807



1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo objeto da contratação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do órgão contratante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Fiscal devidamente Designado pela CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da(s) dotação(ões) orçamentária(s):





1.
2.065 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E ORDENAMENTO TERRITORIAL
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto ao órgão contratante.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)$$

365

$$I = (6/100)$$

365

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1º Ofício Registral e Notarial de Novo Repartimento-PA
Natiene Santos Soares - Tabeliã e Oficiala Interina
AUTENTICAÇÃO Nº 048487
Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento apresentado com a qual comparei e dou fé. Novo Repartimento, 04 de março de 2021. Em Test. da verdade.
NAYARA KATTELEN RAMOS GAIA - Oficial e Tabeliã Substituta
--- Válido(s) somente com o selo de autenticidade ---
Emolumentos: R\$ 5,80 + selo: R\$ 0,85 - Total: R\$ 6,65. Selo: 000840809



[assinatura]

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do órgão contratante, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

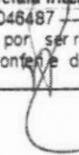


Handwritten signature

Processo: 1401002 / 2011
Fls.: 441
Rubrica: 

1º Ofício Registral e Notarial de Novo Repartimento-PA
Natiane Santos Soares - Tabelã e Oficial Interina

AUTENTICAÇÃO Nº 048487

Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução
do documento apresentado com a qual conferi e dou fé.
Novo Repartimento, 04 de março de 2021. Em Test.  da
verdade.


NAYARA KATTELEN RAMOS GAIA - Oficial e Tabelã
Substituta

--- Válido(a) somente com o selo de autenticidade ---
Emolumentos: R\$ 5,80 - selo: R\$ 0,85 - Total: R\$6,65. Selo:
000840610





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PACAJÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Administração 2017/2020

Processo: 1401002 | 2021
Fls.: 443
Rubrica:

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ, inscrita no CNPJ sob o 22.981.427/0001-50, situada na Avenida João Miranda dos Santos, nº 67, **ATESTA** para os devidos fins de capacidade técnica sob as penas de lei, que a empresa FERRAZ CONSTRUCOES E LOCACOES EIRELI, inscrita no CNPJ: 20.548.634/0001-90, situada na Rua João de Barro nº 02 Quadra 22, Bairro Parque Uirapuru. CEP 68.473-000, **prestou SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS E NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA E FUNDOS MUNICIPAIS**, conforme abaixo especificado em anexos, em plenas condições de quantidades, no prazo de entrega.

CONTRATO Nº 20190214

VALOR DO CONTRATO: R\$ 26.160,00

DATA DA VIGÊNCIA: 21/08/2019 Á 12/05/2020

Atestamos que tais prestações de serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.



PACAJÁ/PA, 21 de Dezembro de 2020

Clodoaldo Aguiar Sandim
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº.001/2017



Processo: 1401002 | 2011
Fls.: 444
Rubrica: 

CARTÓRIO PAZ
cartório oficial único de notarial - m.
Rua Inês Soares, nº 60 - Centro - CEP: 68.485-970 - Tel.: (91) 4788-1258 / Fax: 4788-0933 - Cel.: 9 9112-5684
E-mail: cartorioquepocaja@gmail.com

Selo de Segurança
RECONHECIMENTO DE FIDELIDADE
Nº 003.216.988
Série: 1

Reconheço por Semelhança a assinatura de PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJA representado por CLODOALDO AGUIAR SANDIM, posto que análoga as constante de nosso arquivo. Dou fé
Emolumentos: R\$5,80, Selo: R\$0,45
Pacajá-PA, 14 de janeiro de 2021 - 16:36:47h.
Em Teste da Verdade
Gizângela Pereira dos Santos Rocha - Tabeliã-Substituta

Com Selo de Segurança



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Pacajá
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo: 401002 / 2019
Fls.: 445
Rubrica: _____
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rubrica

CONTRATO Nº 20190217

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE PACAJÁ E A EMPRESA
FERRAZ CONSTRUÇÕES E LOACAÇÕES
LTDA.

I. PARTES

CONTRATANTE

O Município de PACAJÁ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Avenida João Miranda dos Santos, nº 67, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 22.981.427/0001-50, representado pelo(a) Sr(a). FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL, portador do CPF nº 304.050.922-53, residente na Rua Duque de Caxias, nº 206.

CONTRATADA

FERRAZ CONSTRUÇÕES E LOACAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 20.548.634/0001-90, estabelecida na Rua Equador, Qd 02, casa 45, Vale do Sol, Novo Repartimento-PA, CEP 68473-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por RONNIEL NUNES RODRIGUES, residente na Rua Açai, 29, Parque Vila Nov, Novo Repartimento-PA, CEP 68473-000, portador do(a) CPF 009.519.052-01, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão n.º 040/2019-09 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis n.ºs.8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019-09-PMP-SRP conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto Federal nº 7892/13, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente, para formar o Sistema de Registro de Preços para locação de veículos leves e pesados, para atender as demandas e necessidades da Administração, secretarias e fundos municipais.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD/UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
011	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE; Truck marca Volkswagen 31.260E	12	8.910	106.920,00
	VALOR TOTAL			106.920,00



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Pacajá
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo:	1401006
Fls.:	446
Rubrica:	
COMISSÃO DE LICITAÇÃO	
Rubrica	

1.2. É vedado à **CONTRATADA** a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, bem como sua associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, fusão, cisão ou incorporação.

2. DO PREÇO

2.1. O valor total do presente contrato é de R\$ **106.920,00**(cento e seis mil, novecentos e vinte reais).

3. DA VINCULAÇÃO

3.1. Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Presencial SRP N° 40/2019-09-PMP-SRP, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços n°. 20190202.

4. DA VIGÊNCIA E/OU MODIFICAÇÃO

4.1. A vigência deste contrato terá início em 21 de Agosto de 2019 extinguindo-se 12 de Maio de 2020, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas oriunda do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária Exercício 2019 Atividade 0208.151220037.2.047 Manutenção da Secretaria de Obras , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 106.920,00.

5.2. Em caso de prorrogação, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da seguinte forma:

6.1.1. O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, no Setor de Compras, localizado no prédio da Prefeitura Municipal, sito Avenida João Miranda dos Santos, n° 67 Bairro Novo Horizonte, CEP.68485-000, Pacajá/Pá, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

6.1.2. O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

6.1.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à **CONTRATADA** pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

6.2. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**, nem deverá haver prejuízo no Fornecimento pela **CONTRATADA**.

6.3. O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de suspender o pagamento se o Fornecimento do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preço;

6.4. Poderá o **MUNICÍPIO DE PACAJÁ**, deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

6.5. A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Pacajá
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo:	1401000	DE LICITAÇÃO
Fls.:	447	
Rubrica:		Fls. _____
		Rubrica _____

legislação própria:

- 6.5.1 - especificação correta do objeto;
- 6.5.2 - número da licitação, ata de registro de preços e contrato (se houver);
- 6.5.3 - marca e o nome do produto.

7. DA REVISÃO

7.1. O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei n° 8.666/93.

2

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

- 8.1.1. Executar fielmente a ata de registro de preços, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- 8.1.2. Realizar os **Serviços de Fornecimento**, de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Presencial N°40/2019-09-PMP-SRP e em consonância com a proposta apresentada no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de PACAJÁ, IMEDIATO, sem custo adicional, após o recebimento da autorização de retirada;
- 8.1.3. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao MUNICÍPIO DE PACAJÁ ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 8.1.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;
- 8.1.5. A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o Fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.
- 8.1.6. A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.
- 8.1.7. A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.
- 8.1.8. A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.
- 8.1.9. A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.
- 8.1.10. Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).
- 8.1.11. A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.
- 8.1.12. Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas para o Fornecimento de Serviços, ou a iminência de fatos que possam prejudicar o Fornecimento;
- 8.1.13. A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Pacajá
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo:	1401002
Fis.:	448
Rubrica:	
DOMISSÃO DE LICITAÇÃO	
Rubrica	

8.1.14. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.1.14.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

9. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PACAJÁ/SECRETARIAS E FUNCOS MUNICIPAIS

9.1. Promover a fiscalização dos serviços, objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**, somente serão aceitos os serviços com data de validade conforme estabelecido nas especificações de cada item constante no Termo de Referência, aqueles que não constarem a exigência deverá ser observado a validade de 6 (seis) meses da data de entrega;

9.2. Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**;

9.3. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**;

9.4. Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via FAX, e-mail ou através de correspondência com ou sem AR;

9.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;

9.6. Consultar o **FORNECEDOR** quanto ao interesse no Fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outros órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;

9.7. Efetuar pagamento ao **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;

9.8. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

10. DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

10.1. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

10.2. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

11. DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

11.1. O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do MUNICÍPIO DE PACAJÁ, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

11.1.1. Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - fiscalizar e atestar o Fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - comunicar eventuais falhas no Fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III - garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o Fornecimento;



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Pacajá
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo:	14000092097
Fis.:	449
Rubrica:	
COMISSÃO DE LICITAÇÃO	
Rubrica	

IV - emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

11.1.2. A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

12.1. Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, I, da Lei nº 8.666/93.

12.2. O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o Fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

13. DA RESCISÃO

13.1. Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

14. DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

14.1. Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

15. DAS SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 15.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- 15.1.2. apresentar documentação falsa;
- 15.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 15.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.5. não manter a proposta;
- 15.1.6. cometer fraude fiscal;
- 15.1.7. comportar-se de modo inidôneo.

15.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

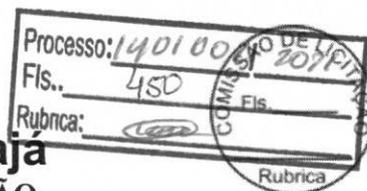
15.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.3.1. Arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993:

- 15.3.1.1. advertência por escrito;
- 15.3.1.2. multas;
- 15.3.1.3. multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Pacajá
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.^a (primeira) à 5.^a (quinta) hora;
- b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.^a (sexta) à 10.^a (décima) hora;
- c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.^a (décima-primeira) à 20.^a (vigésima) hora.

15.3.2. Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o Fornecimento;

15.3.3. Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

15.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com o MUNICÍPIO DE PACAJÁ descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até cinco anos;

15.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7. Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente no MUNICÍPIO DE PACAJÁ, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

15.8. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

15.9. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no Fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

15.10. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

16. DA LICITAÇÃO

16.1. Para a presente contratação, foi realizada Licitação na modalidade Pregão Presencial – SRP registrado sob o N° 40/2019-09-PMP

17. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

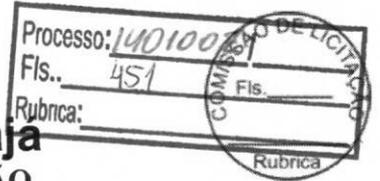
17.1. A CONTRATADA declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

18. DO FORO

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de PACAJÁ/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Pacajá
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

PACAJÁ/PA, 21 de agosto 2019.

FRANCISCO
RODRIGUES DE
OLIVEIRA:30405092253

Assinado digitalmente por FRANCISCO RODRIGUES DE
OLIVEIRA:30405092253
DN: cn=FRANCISCO RODRIGUES DE
OLIVEIRA:30405092253 c=BR o=ICP-Brasil ou=AR SEMPRE
Motivo: Eu sou o autor deste documento
Local:
Data: 2019-08-21 09:21:03:00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ
CNPJ(MF) 22.981.427/0001-50
CONTRATANTE

FERRAZ CONSTRUCOES
E LOCACOES
LTDA:20548634000190

Assinado de forma digital por FERRAZ CONSTRUCOES
E LOCACOES LTDA:20548634000190
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora
Raiz Brasileira v2, ou=AC SOLUTI, ou=AC SOLUTI
Multipla, ou=Certificado PJ A1, cn=FERRAZ
CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA:20548634000190
Dados: 2019.08.21 10:49:13 -03'00'

FERRAZ CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA
CNPJ 20.548.634/0001-90
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PACAJÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ
Administração 2017/2020

Processo: 40/002/2021
Fls.: 452
Rubrica: *[Handwritten Signature]*

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **FERRAZ CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.548.634/0001-90, estabelecida na Rua Equador, Qd.02, casa 45, Vale do Sol, Novo repartimento/Pa, presta serviços à esta Prefeitura Municipal de Pacajá, CNPJ nº. 22.981.427/001-50, estabelecida na Avenida Joao Miranda dos Santos, 67, Novo Horizonte, na cidade de Pacajá/Pa. **ATESTA** para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que a empresa acima citada, atende esta Prefeitura com locação de veículos pesados e locação de motocicletas, sendo que seus atendimentos e serviços são executados com qualidades, não havendo até a presente data nada que desabone sua conduta ética profissional.

Pacajá/PA, 10 de fevereiro de 2020.



[Handwritten Signature]
CLODOALDO AGUIAR SANDIN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 01/2017



1º Ofício Registral e Notarial de Novo Repartimento-PA
Nailiane Santos Soares - Tabelião e Oficiala Intérina
AUTENTICAÇÃO Nº 046467

Autentico a presente copia fotografica por ser reprodução fiel do documento apresentado, com a qual conferi e dou fé verdadeira.
Novo Repartimento, 04 de março de 2021. Em Teste da

[Handwritten Signature]
NAYARA KATTELEN RAMOS GAIA - Oficial e Tabelião
Substituta

----- Válido(a) somente com o selo de autenticidade -----
Emolumentos: R\$ 5,80 + selo: R\$ 0,85 - Total: R\$6,65. Selo: 000840613

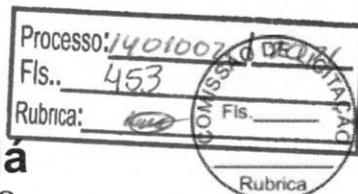
CARTÓRIO PAZ
RECORTE E COLA EM
Selo de Segurança
Nº 0001 053 464
Série: 1

Recorte por Semelhança a assinatura de PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ representado por CLODOALDO AGUIAR SANDIM. O presente que anula as constantes de nosso arquivo. Duas cópias emolumentos: R\$5,50. Selo: R\$0,45. Pacajá-PA, 14 de fevereiro de 2020 - 08:09:42h. Em Teste da Verdade

Cartório União Ofício Pacajá-PA



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Pacajá
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CONTRATO Nº 20190214

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE PACAJÁ E A EMPRESA
FERRAZ CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES
LTDA.**

I. PARTES

CONTRATANTE

O Município de PACAJÁ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Avenida João Miranda dos Santos, nº 67, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 22.981.427/0001-50, representado pelo(a) Sr(a). FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL, portador do CPF nº 304.050.922-53, residente na Rua Duque de Caxias, nº 206.

CONTRATADA

FERRAZ CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 20.548.634/0001-90, estabelecida na Rua Equador, Qd 02, casa 45, Vale do Sol, Novo Repartimento-PA, CEP 68473-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por RONNIEL NUNES RODRIGUES, residente na Rua Açai, 29, Parque Vila Nov, Novo Repartimento-PA, CEP 68473-000, portador do(a) CPF 009.519.052-01, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão n.º 040/2019-09 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis n.ºs.8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019-09-PMP-SRP conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto Federal n.º 7892/13, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente, para formar o Sistema de Registro de Preços para locação de veículos leves e pesados, para atender as demandas e necessidades da Administração, secretarias e fundos municipais.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD/UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
00007	LOCAÇÃO DE MOTOCICLETA - Marca.: HONDA BROSS; Motocicleta de até 160 cc, com todos os componentes de segurança sem piloto.	24	1.090,00	26.160,00
	VALOR TOTAL			26.160,00



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Pacajá
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo: 1401002	COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fis.: 454	Fis.:
Rubrica:	Rubrica

1.2. É vedado à **CONTRATADA** a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, bem como sua associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, fusão, cisão ou incorporação.

2. DO PREÇO

2.1. O valor total do presente contrato é de \$ **26.160,00**(vinte e seis mil, cento e sessenta reais).

3. DA VINCULAÇÃO

3.1. Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Presencial SRP N° 40/2019-09-PMP-SRP, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços n°. 20190202.

4. DA VIGÊNCIA E/OU MODIFICAÇÃO

4.1. A vigência deste contrato terá início em 21 de Agosto de 2019 extinguindo-se 12 de Maio de 2020, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária Exercício 2019 Atividade 0208.151220037.2.047 Manutenção da Secretaria de Obras, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 26.160,00.

5.2. Em caso de prorrogação, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da seguinte forma:

6.1.1. O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, no Setor de Compras, localizado no prédio da Prefeitura Municipal, sito Avenida João Miranda dos Santos, n° 67 Bairro Novo Horizonte, CEP.68485-000, Pacajá/Pá, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

6.1.2. O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

6.1.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à **CONTRATADA** pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

6.2. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**, nem deverá haver prejuízo no Fornecimento pela **CONTRATADA**.

6.3. O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de suspender o pagamento se o Fornecimento do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preço;

6.4. Poderá o **MUNICÍPIO DE PACAJÁ**, deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

6.5. A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Pacajá
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo:	1401002	9 DE 110
Fis.:	455	
Rubrica:		
		Rubrica

legislação própria:

- 6.5.1 - especificação correta do objeto;
- 6.5.2 - número da licitação, ata de registro de preços e contrato (se houver);
- 6.5.3 - marca e o nome do produto.

7. DA REVISÃO

7.1. O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei n° 8.666/93.

2

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

- 8.1.1. Executar fielmente a ata de registro de preços, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- 8.1.2. Realizar os **Serviços de Fornecimento**, de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Presencial N°40/2019-09-PMP-SRP e em consonância com a proposta apresentada no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de PACAJÁ, IMEDIATO, sem custo adicional, após o recebimento da autorização de retirada;
- 8.1.3. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao MUNICÍPIO DE PACAJÁ ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 8.1.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;
- 8.1.5. A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o Fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.
- 8.1.6. A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.
- 8.1.7. A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.
- 8.1.8. A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.
- 8.1.9. A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.
- 8.1.10. Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).
- 8.1.11. A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.
- 8.1.12. Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas para o Fornecimento de Serviços, ou a iminência de fatos que possam prejudicar o Fornecimento;
- 8.1.13. A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Pacajá
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo:	1401002
Fls.:	456
Rubrica:	

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RUBRICA

8.1.14. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.1.14.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

9. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PACAJÁ/SECRETARIAS E FUNCOS MUNICIPAIS

9.1. Promover a fiscalização dos serviços, objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**, somente serão aceitos os serviços com data de validade conforme estabelecido nas especificações de cada item constante no Termo de Referência, aqueles que não constarem a exigência deverá ser observado a validade de 6 (seis) meses da data de entrega;

9.2. Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**;

9.3. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**;

9.4. Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via FAX, e-mail ou através de correspondência com ou sem AR;

9.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;

9.6. Consultar o **FORNECEDOR** quanto ao interesse no Fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outros órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;

9.7. Efetuar pagamento ao **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;

9.8. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

10. DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

10.1. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

10.2. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

11. DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

11.1. O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do MUNICÍPIO DE PACAJÁ, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

11.1.1. Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - fiscalizar e atestar o Fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - comunicar eventuais falhas no Fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotas as providências necessárias;

III - garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o Fornecimento;



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Pacajá
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo:	1401002
Fls.:	457
Rubrica:	

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rubrica

IV - emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

11.1.2. A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

12.1. Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, I, da Lei nº 8.666/93.

12.2. O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o Fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

13. DA RESCISÃO

13.1. Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

14. DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

14.1. Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

15. DAS SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 15.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- 15.1.2. apresentar documentação falsa;
- 15.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 15.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.5. não manter a proposta;
- 15.1.6. cometer fraude fiscal;
- 15.1.7. comportar-se de modo inidôneo.

15.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.3.1. Arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993:

15.3.1.1. advertência por escrito;

15.3.1.2. multas;

15.3.1.3. multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Pacajá
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo:	1401002/2021
Fls.:	458
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>
COMISSÃO DE LICITAÇÃO	
Rubrica	

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.^a (primeira) à 5.^a (quinta) hora;
- b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.^a (sexta) à 10.^a (décima) hora;
- c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.^a (décima-primeira) à 20.^a (vigésima) hora.

15.3.2. Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o Fornecimento;

15.3.3. Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

15.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com o MUNICÍPIO DE PACAJÁ descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até cinco anos;

15.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7. Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente no MUNICÍPIO DE PACAJÁ, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

15.8. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

15.9. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no Fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

15.10. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

16. DA LICITAÇÃO

16.1. Para a presente contratação, foi realizada Licitação na modalidade Pregão Presencial – SRP registrado sob o N° 40/2019-09-PMP

17. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

17.1. A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

18. DO FORO

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de PACAJÁ/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Pacajá
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo:	1401002/2021
Fis.:	459
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fis. _____
Rubrica _____

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

PACAJÁ/PA, 21 de agosto 2019.

FRANCISCO
RODRIGUES DE
OLIVEIRA:30405092253

Assinado digitalmente por FRANCISCO RODRIGUES DE
OLIVEIRA:30405092253
DN: cn=FRANCISCO RODRIGUES DE
OLIVEIRA:30405092253 c=BR o=ICP-Brasil ou=AR
SEMPRE
Motivo: Eu sou o autor deste documento
Local:
Data: 2019-08-21 09:22:03:00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ
CNPJ(MF) 22.981.427/0001-50
CONTRATANTE

FERRAZ CONSTRUCOES
E LOCACOES
LTDA:20548634000190

Assinado de forma digital por FERRAZ
CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA:20548634000190
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora
Raiz Brasileira v2, ou=AC SOLUTI, ou=AC SOLUTI
Multipla, ou=Certificado PJ A1, cn=FERRAZ
CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA:20548634000190
Dados: 2019.08.21 10:48:37 -03'00'

FERRAZ CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA
CNPJ 20.548.634/0001-90
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 09.555.113/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo:	1401002 2021
Fls.:	460
Rubrica:	

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO PA/ FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 09.555.113/0001-28, situada na Av. Brasil com a Rua Costa Rica, lotes 05 e 06, Bairro Vale do Sol, no Município de Novo Repartimento-PA, **ATESTA** para os devidos fins de capacidade técnica sob as penas de lei, que a empresa **FERRAZ CONSTRUCOES E LOCACOES EIRELI**, inscrita no CNPJ: 20.548.634/0001-90, situada na Rua João de Barro nº 02 Quadra 22, Bairro Parque Uirapuru. CEP 68.473-000, prestou **SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS PARA ATENDER FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVO REPARTIMENTO -PA.** conforme abaixo especificado em anexos, em plenas condições de quantidades, no prazo de entrega.

CONTRATO Nº 2019-0809

VALOR DO CONTRATO: **RS 24.960,00**

DATA DA VIGÊNCIA: **12/03/2019 A 31/12/2019 prorrogado de 31/12/2019 a 31/12/2020**

Atestamos que tais prestações de serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Novo Repartimento/PA, 15 de Dezembro de 2020

Wanilza Lima dos Santos
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 1042/2017





1º Ofício Registral e Notarial de Novo Repartimento-PA
Natiene Santos Soares - Tabeliã e Oficiala Intarina

RECONHECIMENTO Nº 188057

RECONHEÇO por SEMELHANÇA a(s) firma(s) abaixo. Não conferi o texto, nem a regularidade da representação (Art. 331, C.M.S.N.R./PA).

(1) WANILZA LIMA DOS SANTOS
Novo Repartimento, 21 de dezembro de 2020. Em Test. _____ da verdade.

ALINE ALVES AIRES - Escrevente Autorizada

Valido(a) somente com o selo de autenticidade

Emolumentos: R\$ 5,50 + selo: R\$ 0,45 -- Total: R\$5,95. Selo: 003297403

Rubrica: _____
Fls. 461
Processo: 1401002 | 2021



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 09.555.113/0001-28

Processo:	1401002 2021
Fls.:	462
Rubrica:	

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20190809

Termo de Contrato de Prestação de Serviço nº 20190809, que fazem entre si o município de NOVO REPARTIMENTO, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e FERRAZ CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA -ME

O Município de NOVO REPARTIMENTO, através da FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV. AGUIA QD. 27 CASA 20, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 09.555.113/0001-28, representado pela Sra. WANILZA LIMA DOS SANTOS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, portador do CPF nº 569.396.802-25, residente na RUA FORTALEZA QD 15 CS 04, e de outro lado a licitante FERRAZ CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA -ME, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 20.548.634/0001-90, estabelecida em, Novo Repartimento-PA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por RONNIEL NUNES RODRIGUES, residente na RUA AÇAI, 29, VILA NOVA, Novo Repartimento-PA, portador do(a) CPF 009.519.052-01, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão Presencial SRP n.º 9/2019-002 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nºs.8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS ATRAVES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA LOCAÇÃO DE VEICULO PARA ATENDER FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVO REPARTIMENTO - PA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR	VALOR	VALOR
			UNIT. MENSAL R\$	TOTAL R\$	12 MESES R\$
1	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO SEDAN	01 UNID	2.080,00	2.080,00	24.960,00
	<i>Especificação: VEICULO SEMINOVO, ANO E MODELO NÃO INFERIOR A 03 (TRÊS) ANOS DE USO, 04 PORTAS LATERAIS, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, MOVIDO A ETANOLE GASOLINA, INJEÇÃO ELETRÔNICA, POTÊNCIA DO MOTOR NÃO INFERIOR A 85CV, CÂMBIO COM 05 MARCHAS À FRENTE E 01 À RÉ, DIREÇÃO ASSISTIDA, AR CONDICIONADO, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS RETRATEIS DE TRÊS PONTOS, CINTOS LATERAIS TRASEIROS RETRÁTEIS DE TRÊS PONTOS, RETROVISORES EXTERNOS COM COMANDO INTERNO, JOGO DE TAPETES, PROTETOR DE CÂTER, PARÁ CHOQUES PINTADOS NA COR DO VEICULO, RODAS PADRÃO ARO R14 DE LIGA LEVE, CD PLAYER SISTEM DE ALARME ANTIFURTO ENTRE EIXOS COM NO MINIMO 2.350 MM, VOLUME MONIMO DO PORTA MALAS DE 430 LITROS E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS DE CONTRAN, EMISSÕES MÁXIMAS DE ACORDO COM O PROGRAMA DE CONTROLE DA POLUIÇÃO DO AR.</i>				

VALOR GLOBAL R\$ 24.960,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 09.555.113/0001-28

Processo:	14010021/2011
Fls.:	463
Rubrica:	

2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, ao Edital do Pregão Presencial nº 9/2019-002 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

1. Os preços dos serviços são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ 24.960,00(vinte e quatro mil novecentos e sessenta reais).

2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

1. A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para execução dos serviços, contado do recebimento da autorização de serviço expedida pelo(a) CONTRATANTE.

2. Eventuais retrabalhos deverão ser iniciados em até 48 horas a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, sem prejuízo de outros serviços autorizados para execução

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão Presencial SRP nº 9/2019-002, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência e no Edital do Pregão Presencial SRP Nº. 9/2019-002.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste contrato terá início em 12 de março de 2019 extinguindo-se 31 de Dezembro de 2019, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

2. A vigência poderá ser prorrogada por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

2.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 09.555.113/0001-28

Processo:	1401002 2021
Fls.:	464
Rubrica:	

- 2.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 2.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - Permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE para execução dos serviços constantes do objeto;
- 1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;
- 1.3 - Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão Presencial n.º 9/2019-002;
- 1.4 - Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;
- 1.5 - Solicitar que seja refeito o serviço que não atenda às especificações constantes do Termo de Referência do Pregão Presencial n.º 9/2019-002;
- 1.6 - Disponibilizar à CONTRATADA espaço físico em suas dependências para a execução de trabalhos simples, quando necessário; e
- 1.7 - Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio da Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:
- a. salários;
 - b. seguros de acidente;
 - c. taxas, impostos e contribuições;
 - d. indenizações;
 - e. vales-refeição;
 - f. vales-transporte; e
 - g. outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 1.2 - Manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - Manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 09.555.113/0001-28

Processo:	1401002 2021
Fls.:	465
Rubrica:	

- 1.4 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços alvo deste contrato;
- 1.5 - Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do CONTRATANTE;
- 1.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais usados;
- 1.7 - Providenciar, sem quaisquer ônus adicionais para CONTRATANTE, o transporte do mobiliário a ser recuperado, tanto na saída quanto no retorno ao seu local de origem, seguindo, para tal, as normas de controle de movimentação patrimonial do CONTRATANTE;
- 1.8 - Devolver os móveis retirados para manutenção e reforma limpos, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;
- 1.9 - Refazer os serviços que forem rejeitados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
- 1.10 - Reparar ou indenizar qualquer descaracterização de mobiliário decorrente de serviço executado pela CONTRATADA sem autorização prévia da CONTRATANTE;
- 1.11 - Usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste contrato;
- 1.12 - Não remover os bens e acessórios do local onde se encontram sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE, quando for o caso;
- 1.13 - Fornecer todo o material necessário à execução dos serviços objeto deste contrato, empregando sempre materiais de primeira qualidade;
- 1.14 - Submeter à fiscalização do CONTRATANTE as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;
- 1.15 - Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 1.16 - Obter todas e quaisquer informações junto à CONTRATANTE necessárias à boa consecução dos trabalhos;
- 1.17 - Manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 09.555.113/0001-28

Processo:	1401002 / 2021
Fls.:	466
Rubrica:	

1.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a prestação dos serviços, objeto deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

1.3 - é vedada a subcontratação total do objeto deste contrato, sendo permitido até o limite de 70% conforme previsto no Art. 72 da Lei nº 8666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretária Municipal de Educação **O DELANDIO DE OLIVIERA SANTOS** – Matrícula nº 45570, designado para esse fim.

2. O servidor do CONTRATANTE anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação da execução dos serviços caberá à servidor do CONTRATANTE designado para fim representando o CONTRATANTE.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 09.555.113/0001-28

Processo:	1401002/2021
Fls.:	467
Rubrica:	

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas oriunda do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXERCÍCIO: 2019

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.123.0004.2041- Aplicação do Salário Educação;

ELEMENTO: 3.3.90.39.00 – Outro serv. Ter. Pessoa Jurídica

2. Em caso de prorrogação, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

1. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da (o) CONTRATANTE, situado na AV. AGUIA QD. 27 CASA 20, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.

5. O prazo de pagamento da execução dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

5.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \implies I = \frac{(6/100)}{365} \implies I = 0,00016438$$



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 09.555.113/0001-28

Processo:	1401002 / 2021
Fls.:	468
Rubrica:	

TX - Percentual da taxa anual = 6%

5.2 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

5.3 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 09.555.113/0001-28

Processo:	1401002 / 2021
Fls.:	469
Rubrica:	

da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens 1 e 2 desta cláusula:

3.1 - pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

3.2 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição; e

3.3 - por recusar refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de rejeição.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no Item 3 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 09.555.113/0001-28

Processo:	1401002 2021
Fls.:	470
Rubrica:	

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão Presencial SRP n.º 9/2019-002, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de NOVO REPARTIMENTO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

NOVO REPARTIMENTO - PA, em 12 de março de 2019
Assinado digitalmente
por WANILZA LIMA
DOS SANTOS:56939680225
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 09.555.113/0001-28

FUNDO MUNICIPAL DE
EDUCACAO:09555113000128 Assinado digitalmente por
FUNDO MUNICIPAL DE
EDUCACAO:09555113000128

CONTRATANTE
FERRAZ CONSTRUCOES E
LOCACOES
LTDA:20548634000190
Assinado de forma digital por FERRAZ CONSTRUCOES E
LOCACOES LTDA:20548634000190
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz
Brasileira v2, ou=AC SOLUTI, ou=AC SOLUTI Multipla,
ou=Certificado PJ A1, cn=FERRAZ CONSTRUCOES E LOCACOES
LTDA:20548634000190
Dados: 2019.03.12 11:49:42 -03'00'
FERRAZ CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA -ME
CNPJ 20.548.634/0001-90
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____

2. _____



Processo: 1401002/2021
 Fls.: 471
 Rubrica:

Câmara Municipal de Novo Repartimento
Estado do Pará

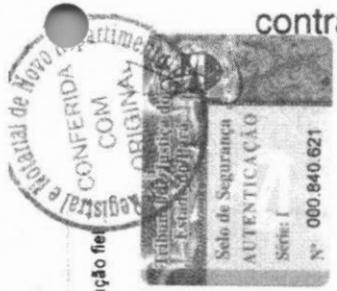
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **Câmara Municipal de Novo Repartimento** Estado do Pará, com sede à Avenida Arapongas Quadra 30, N.º 16, bairro Parque Uirapuru, inscrita no CNPJ sob o nº 34.626.424/0001-88, **ATESTA** para os devidos fins de direito e a quem interessar possa, que a empresa **FERRAZ CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA** – localizada na Rua Equador quadra 45, Casa 02 – bairro Parque Vale do Sol I, inscrita no CNPJ. 20.548.634/0001-90, nesta Cidade de Novo Repartimento, Estado do Pará; encontra-se adimplente com esta Casa Legislativa, bem como que a mesma presta serviços de locação de veículos a este Poder, tendo cumprido todos os prazos, preços e serviços contratados com zelo e dedicação, exercendo assim todas as normas estabelecidas pela contratante, por ser verdade firmo o presente Atestado.

Novo Repartimento – PA, 29 de maio de 2019.



Alberto Bozi
 Secretário Geral da Câmara



1º Ofício Registral e Notarial de Novo Repartimento-PA
 Natiane Santos Soares - Tabellã e Oficiala Interina

AUTENTICAÇÃO Nº 046487
 Autentico a presente cópia fotostática por reprodução fiel do documento apresentado, com a qual confiro a veracidade da verdade

NAYARA KATTELEN RAMOS GAIA - Oficial e Tabellã

Substituta

Válido(e) somente com o selo de autenticidade ---
 Emolumentos: R\$ 5,80 + selo: R\$ 0,85 – Total: R\$ 6,65. Selo: 000840621

Processo: 1401002/2021
Fls. 472
Rubrica: [assinatura]

1º Ofício Registral e Notarial de Novo Repartimento-PA
Natiene Santos Soares - Tabeliã e Oficiala Interina

AUTENTICAÇÃO Nº 046487

Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento apresentado, com a qual conferi e dou fé. Novo Repartimento, 04 de março de 2021. Em Test. [assinatura] da verdade.



NAYARA KATTELEN RAMOS GAIA - Oficial e Tabeliã
Substituta

--- Válida(a) somente com o selo de autenticidade ---
Emolumentos: R\$ 5,80 + selo: R\$ 0,85 - Total: R\$6,65. Selo: 000840622



1º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Novo Repartimento-PA
Mário Augusto McCreira - Tabelião

RECONHECIMENTO Nº 159003

RECONHEÇO por SEMELHANÇA a(s) firma(s) abaixo não conferi o texto, nem a regularidade da representação (Art. 331, CNSM/PA).
(1) ALBERTO BOZI

Novo Repartimento, 29 de maio de 2019. Em Test. [assinatura] da verdade.

ZULMIRA CAROLINA MAGALHÃES DE ABRU - Escriventa
--- Válida(a) somente com o selo de autenticidade ---
Emolumentos: R\$ 5,30 + selo: R\$ 0,45 - Total: R\$5,75. Selo: 023145476

[assinatura]



Processo:	1401002 2021
Fls.:	473
Rubrica:	

Câmara Municipal de Novo Repartimento **Estado do Pará**

INSTRUMENTO DE CONTRATO 002/2019-01

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na AV. ARAPONGAS 16 – Quadra 30 – Parque Uirapuru, nesta Cidade de Novo Repartimento, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 34.626.424/0001-88, representado pelo Presidente da Mesa Diretora, **Sr. Alan Soares Lopes**, Presidente da Mesa Diretora, portador do CPF n.º 847.343.292-49, residente e domiciliado Avenida Primavera, n.º: 187, Distrito de Maracajá, em Novo Repartimento-PA, e de outro lado a pessoa jurídica de direito privado **FERRAZ CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA** – localiza na Rua Equador quadra 45, Casa 02 – bairro Parque Vale do Sol I, inscrita no CNPJ. 20.548.634/0001-90, representada aqui pelo sócio administrador Sr. Ronniel Nunes Rodrigues, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO(a)**, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do **Pregão Presencial de n.º 002/2019** (seus anexos), e a proposta apresentada pelo(a) **CONTRATADO(a)**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADO(a)** às normas disciplinares da **Lei n.º: 10.520/02** e da **Lei n.º 8.666/93**, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. O presente Contrato tem como objeto a **locação de 01 (dois) veículo automotor, tipo caminhonete, traçada, cabine dupla, capacidade para 04 (quatro) passageiros, direção hidráulica, ar condicionado, freios ABS, com ano de fabricação e modelo a partir de 2014, sem limites de quilometragem**, consoante discriminado na proposta vencedora, destinadas ao uso pela Câmara Municipal de Novo Repartimento-PA. **Camionete FORD Ranger XL CD4, 2014-2014, Placa OTZ-4916.**

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO:

1. O preço global do contrato é de **R\$-63.541,67** (sessenta e três mil, quinhentos e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos).

CLAUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL:



Processo:	140/002/2021
Fis.:	474
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

Câmara Municipal de Novo Repartimento **Estado do Pará**

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial 002/2019**, realizado com fundamento na **Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente na Lei nº. 8.666/93** e nas demais normas vigentes.

CLAUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma **do artigo 54, da Lei nº 8.666/93** combinado com o **inciso XII do artigo 55** do mesmo diploma legal.

CLAUSULA QUINTA – DA VIGENCIA E DA EFICÁCIA:

1. O prazo de vigência deste Contrato terá como início a data de sua publicação, extinguindo-se em 31 de dezembro de 2019, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE:

1. - Caberá ao CONTRATANTE:
 - 1.1 – permitir que terceiros forneçam os serviços objetos deste Contrato, ou seja, a subcontratação dos serviços nesta relação jurídica contratual pactuada;
 - 1.2 – prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
 - 1.3 – comunicar ao CONTRATADO, qualquer irregularidade no fornecimento dos serviços e interromper imediatamente a prestação dos serviços, se for o caso; e,
 - 1.4 – fornecer combustível aos veículos locados para prestação de serviço exclusivo a Câmara Municipal, pactos nesse ato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA:

1. Caberá a CONTRATADA:



Processo:	14010021/2021
Fls.:	475
Rubrica:	

Câmara Municipal de Novo Repartimento **Estado do Pará**

1.1 – respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

1.2 – responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes a sua culpa ou dolo, durante a prestação dos serviços, não excluindo ou reduz essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;

1.3 – responder, ainda por quaisquer danos causados diretamente a bem de propriedade da CONTRATANTE, quando esse tenha sido ocasionado durante a prestação do serviço;

1.4 - efetuar os reparos necessários ao bom funcionamento do veículo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da comunicação do defeito apresentado, após esse prazo deve haver substituição do veículo; e

1.5 – comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.6 – a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do **Pregão Presencial de nº.: 002/2019**;

1.7 - **Contratar e remunerar na forma da legislação laboral o condutor, devendo ser devidamente qualificado consoante determina a legislação de trânsito para o veículo locado no período de vigência contratual;**

1.8 - O contratado deverá possuir **certificado digital** com escopo de possibilitar a assinatura dos atos necessários consoante preceitua as **Resoluções do TCM-PA de nº.:11.535/2015 e 11.536/2015**;

1.9 -Manter o veículo em perfeito estado de conservação na forma da legislação de trânsito;

1.10 -Será responsável ainda pelas autuações por infrações de trânsito e danos de qualquer natureza que vierem sofrer o veículo locado na vigência contratual, inclusive pelo desgaste da prestação de serviço na presente relação jurídica;

1.11 - permitir que terceiros forneçam os serviços objetos deste Contrato, ou seja, a subcontratação do serviço nesta relação jurídica contratual pactuada, o que não irá lhe eximir de qualquer responsabilidade pela prestação de serviço na forma contratada;

1.12 - Providenciara a troca de óleo lubrificante, limpeza de filtros e revisão dos veículos objeto da contratação pontualmente;



Processo:	12010021 2021
Fls.:	476
Rubrica:	<i>[Handwritten Signature]</i>

Câmara Municipal de Novo Repartimento **Estado do Pará**

1.13 Apresentar no ato de apresentação da nota fiscal, para adimplemento dos serviços, o comprovante de quitação do salário do condutor, bem como de recolhimento das contribuições sociais e FGTS do referido empregado;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS:

1. A(o) CONTRATADO(a) caberá, ainda:

1.1 – assumir todos os encargos relativos a documentação necessária ao objeto do contrato;

e

1.2 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato; e,

2. A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS:

1. - Deverá ao CONTRATADO observar, também, o seguinte:

1.1 – assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações previstos na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;

1.2 – assumir também, a responsabilidade por todas as providencias e obrigações estabelecidas na legislação específica na ocorrência de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE; e,

1.4 – facultada a subcontratação de outro fornecedor para a prestação do serviço objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a CONTRATANTE;



Processo:	1401002	2011
Fls.:	477	
Rubrica:		

Câmara Municipal de Novo Repartimento **Estado do Pará**

2. As decisões providenciais que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente da CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes; e,

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO:

1. A atestação do fornecimento da prestação do serviço de locação caberá ao ordenador de despesa, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DESPESA:

1. A despesa com o fornecimento do produto que trata o objeto está a cargo da dotação orçamentária do **Exercício 2019:**

Classificação Institucional e Funcional:

Manutenção da Câmara Municipal.

- a). **33.90.36.99.00** – Outras Serviços Pessoa Física
- b). **33.90.39.99.00** – Outras Serviços Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

1. O(a) CONTRATADO(a) deverá apresentar documento fiscal devido para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal AP fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a CONTRATANTE;

2. Para efeito de cada pagamento, o documento fiscal deverá estar demonstrando os descontos relativos à Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO, bem como das certidões que façam prova do cumprimento das obrigações constantes no Art.195, §3º da CF/88;

3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multa ou indenizações devidas pelo(a) CONTRATADO(a), nos termos deste Contrato, podendo ainda deduzir o salário do condutor;



Processo:	140/002/2021
Fls.:	478
Rubrica:	

Câmara Municipal de Novo Repartimento **Estado do Pará**

4. Nenhum pagamento será efetuado ao(a) CONTRATADO(a) enquanto pendentes quaisquer divergências, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou compensação financeira por atraso de pagamento;

5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \implies I = \frac{(6/100)}{365} \implies I = 0,00016438$$

TX - Percentual da taxa anual = 6%

5.2 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

5.3 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com apresentação das devidas justificativas.



Processo:	14 01002 / 2021
Fls.:	479
Rubrica:	

Câmara Municipal de Novo Repartimento **Estado do Pará**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO:

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

2. O(a) CONTRATADO(a) fica obrigado a acertar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES:

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração da CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao(a) CONTRATADO(a) as seguintes sanções:

1.1 – advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

1.3 – multa de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento prevista deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

1.4 – multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com Administração da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os



Processo:	1401002 / 70 21
Fls.:	480
Rubrica:	

Câmara Municipal de Novo Repartimento **Estado do Pará**

motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1 – ensejar retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 – não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comporta-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o Contrato;
- 2.8 – deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 – apresentar documentação falsa;
3. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRANTE, em relação a um dos eventos arrolados desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
4. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
2. A rescisão do Contrato poderá ser:
 - 2.1 – determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, e nos casos enumerados nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 - 2.2 – amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
 - 2.3 – judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
 - 3.1 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



Processo:	1401002 2021
Fls.:	481
Rubrica:	

Câmara Municipal de Novo Repartimento **Estado do Pará**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA:

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do **Pregão Presencial de n.º: 002/2019** e seus anexos, cuja realização decorre da autoridade competente, e da proposta do(a) CONTRATADO(a).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO:

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de NOVO REPARTIMENTO, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes: CONTRATANTE e CONTRATADO(a), e pelas testemunhas abaixo.

Novo Repartimento, 22 de fevereiro de 2019.

**CAMARA
MUNICIPAL DE
NOVO
REPARTIMENTO:34
626424000188**

Assinado de forma digital
por CAMARA MUNICIPAL
DE NOVO
REPARTIMENTO:346264240
00188
Dados: 2019.02.22 10:18:46
-03'00'

**ALAN
SOARES
LOPES:847
34329249**

Assinado de forma
digital por ALAN
SOARES
LOPES:8473432924
9
Dados: 2019.02.22
11:05:45 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

CNPJ N° 34.626.424/0001-88

Alan Soares Lopes
Presidente da Câmara
CONTRATANTE

**FERRAZ
CONSTRUCOE
S E
LOCACOES
LTDA:205486
34000190**

Assinado de forma
digital por FERRAZ
CONSTRUCOES E
LOCACOES
LTDA:2054863400
0190
Dados: 2019.02.22
11:05:08 -03'00'

FERRAZ CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA

CNPJ. 20.548.634/0001-90

Ronniel Nunes Rodrigues
CONTRATADO



Processo:	1401602 / 2021
Fls.:	482
Rubrica:	

Câmara Municipal de Novo Repartimento
Estado do Pará

Testemunhas:

1ª. _____

Nome: _____

CPF.: _____

2ª. _____

Nome: _____

CPF.: _____

Processo: 401002/2021
Fls.: 484
Rubrica: 

1º Ofício Registral e Notarial de Novo Repartimento-PA
Natiene Santos Soares - Tabeliã e Oficiala Interina
AUTENTICAÇÃO Nº 046487

Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento apresentado, com a qual conferi e dou fé. Novo Repartimento, 04 de março de 2021. Em Test. _____ da verdade.


NAYARA KATTELEN RAMOS GAIA - Oficial e Tabeliã
Substituta

--- Válido(a) somente com o selo de autenticidade ---
Emolumentos: R\$ 5,80 + selo: R\$ 0,85 - Total: R\$6,65. Selo: 000840620





Processo:	1401002/2021
Fls.:	485
Rubrica:	

Câmara Municipal de Novo Repartimento **Estado do Pará**

INSTRUMENTO DE CONTRATO 002/2020-01

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Av. Arapongas n.º 16 – Quadra 30 – Parque Uirapuru, nesta Cidade de Novo Repartimento, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 34.626.424/0001-88, representado pelo Presidente da Mesa Diretora, **Sr. Aguilar Bozi**, portador do CPF n.º 579.136.927-15, residente e domiciliado à Av. Castanheira Quadra 02, n.º. 02, nesta Cidade de Novo Repartimento, Estado do Pará, e de outro lado a pessoa jurídica de direito privado **FERRAZ CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA** – localiza na Rua Equador quadra 45, Casa 02 – bairro Parque Vale do Sol I, inscrita no CNPJ. 20.548.634/0001-90, representada aqui pelo Sr. **RONNIEL NUNES RODRIGUES**, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO(a)**, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do **Pregão Presencial de n.º 002/2020** (seus anexos), e a proposta apresentada pelo(a) **CONTRATADO(a)**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADO(a)** às normas disciplinares da **Lei n.º.: 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93**, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. O presente Contrato tem como objeto a **locação de 01 (um) veículo automotor, com motorista, tipo caminhonete, traçada, cabine dupla, capacidade para 04 (quatro) passageiros, direção hidráulica, ar condicionado, freios ABS, com ano de fabricação e modelo a partir de 2015, sem limites de quilometragem**, consoante discriminado na proposta vencedora, destinadas ao uso pela Câmara Municipal de Novo Repartimento-PA. **Camionete L 200 TRITON GL D, 2015-2016, Placa QEK-0270.**

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO:

1. O preço global do contrato é de **R\$ 73.000,00** (setenta e três mil reais).

CLAUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL:

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial 002/2020**, realizado com fundamento na **Lei n.º. 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente na Lei n.º 8.666/93** e nas demais normas vigentes.



Processo:	1401002/2021
Fis.:	486
Rubrica:	

Câmara Municipal de Novo Repartimento **Estado do Pará**

CLAUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma **do artigo 54, da Lei nº 8.666/93** combinado com o **inciso XII do artigo 55** do mesmo diploma legal.

CLAUSULA QUINTA – DA VIGENCIA E DA EFICÁCIA:

1. O prazo de vigência deste Contrato terá como início a data de sua publicação, extinguindo-se em 31 de dezembro de 2020, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE:

1. - Caberá ao CONTRATANTE:
 - 1.1 – permitir que terceiros forneçam os serviços objetos deste Contrato, ou seja, a subcontratação dos serviços nesta relação jurídica contratual pactuada;
 - 1.2 – prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
 - 1.3 – comunicar ao CONTRATADO, qualquer irregularidade no fornecimento dos serviços e interromper imediatamente a prestação dos serviços, se for o caso; e,
 - 1.4 – fornecer combustível aos veículos locados para prestação de serviço exclusivo a Câmara Municipal, pactos nesse ato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA:

1. Caberá a CONTRATADA:
 - 1.1 – respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
 - 1.2 – responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes a sua culpa ou dolo, durante a prestação dos serviços, não excluindo ou reduz essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;



Processo:	1401002/2021
Fls.:	487
Rubrica:	

Câmara Municipal de Novo Repartimento **Estado do Pará**

1.3 – responder, ainda por quaisquer danos causados diretamente a bem de propriedade da CONTRATANTE, quando esse tenha sido ocasionado durante a prestação do serviço;

1.4 - efetuar os reparos necessários ao bom funcionamento do veículo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da comunicação do defeito apresentado, após esse prazo deve haver substituição do veículo; e

1.5 – comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.6 – a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do **Pregão Presencial de n.º: 002/2020**;

1.7 - **Contratar e remunerar na forma da legislação laboral o condutor, devendo ser devidamente qualificado consoante determina a legislação de trânsito para o veículo locado no período de vigência contratual**, ficando a Câmara Municipal isenta de qualquer responsabilidade de encargos ou direitos trabalhistas.

1.8 - O contratado deverá possuir **certificado digital** com escopo de possibilitar a assinatura dos atos necessários consoante preceitua as **Resoluções do TCM-PA de n.º.:11.535/2015 e 11.536/2015**;

1.9 - Manter o veículo em perfeito estado de conservação na forma da legislação de trânsito;

1.10 -Será responsável ainda pelas autuações por infrações de trânsito e danos de qualquer natureza que vierem sofrer o veículo locado na vigência contratual, inclusive pelo desgaste da prestação de serviço na presente relação jurídica;

1.11 - permitir que terceiros forneçam os serviços objetos deste Contrato, ou seja, a subcontratação do serviço nesta relação jurídica contratual pactuada, o que não irá lhe eximir de qualquer responsabilidade pela prestação de serviço na forma contratada;

1.12 - Providenciará a troca de óleo lubrificante, limpeza de filtros e revisão dos veículos objeto da contratação pontualmente;

1.13 - Apresentar no ato de apresentação da nota fiscal, para adimplemento dos serviços, o comprovante de quitação do salário do condutor, bem como de recolhimento das contribuições sociais e FGTS do referido empregado;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS:

3



Processo:	1401002 2021
Fls.:	488
Rubrica:	

Câmara Municipal de Novo Repartimento

Estado do Pará

1. A(o) CONTRATADO(a) caberá, ainda:
 - 1.1 – assumir todos os encargos relativos a documentação necessária ao objeto do contrato;
- e
- 1.2 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato; e,
2. A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS:

1. - Deverá ao CONTRATADO observar, também, o seguinte:
 - 1.1 – assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações previstos na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;
 - 1.2 – assumir também, a responsabilidade por todas as providencias e obrigações estabelecidas na legislação específica na ocorrência de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE; e,
 - 1.4 – facultada a subcontratação de outro fornecedor para a prestação do serviço objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a CONTRATANTE;
2. As decisões providenciais que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente da CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes; e,
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.



Processo:	1401002 / 2021
Fls.:	489
Rubrica:	

Câmara Municipal de Novo Repartimento **Estado do Pará**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO:

1. A atestação do fornecimento da prestação do serviço de locação caberá ao ordenador de despesa, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DESPESA:

1. A despesa com o fornecimento do produto que trata o objeto está a cargo da dotação orçamentária do **Exercício 2020**:

Classificação Institucional e Funcional:

Manutenção da Câmara Municipal.

a). **33.90.39.99.00** – Outras Serviços Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

1. O(a) CONTRATADO(a) deverá apresentar documento fiscal devido para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal AP fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a CONTRATANTE;

2. Para efeito de cada pagamento, o documento fiscal deverá estar demonstrando os descontos relativos à Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO, bem como das certidões que façam prova do cumprimento das obrigações constantes no Art.195, §3º da CF/88;

3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multa ou indenizações devidas pelo(a) CONTRATADO(a), nos termos deste Contrato, podendo ainda deduzir o salário do condutor;

4. Nenhum pagamento será efetuado ao(a) CONTRATADO(a) enquanto pendentes quaisquer divergências, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou compensação financeira por atraso de pagamento;

5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



Processo:	14010021	2021
Fis.:	490	
Rubrica:		

Câmara Municipal de Novo Repartimento **Estado do Pará**

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = TX \implies I = \frac{(6/100)}{365} \implies I = 0,00016438$$

TX - Percentual da taxa anual = 6%

5.2 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

5.3 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO:

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

2. O(a) CONTRATADO(a) fica obrigado a acertar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes contratantes.



Processo:	1401002 2021
Fls.:	491
Rubrica:	

Câmara Municipal de Novo Repartimento **Estado do Pará**

4. O Poder Legislativo poderá, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, revogar a licitação ou anula-la por ilegalidade, assim como aumentar ou reduzir as quantidades do objeto licitado, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES:

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração da CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao(a) CONTRATADO(a) as seguintes sanções:

1.1 – advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

1.3 – multa de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento prevista deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

1.4 – multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com Administração da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 – ensejar retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 – não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comporta-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;



Câmara Municipal de Novo Repartimento
Estado do Pará

Processo:	1401002 2021
Fls.:	492
Rubrica:	

- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o Contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa;
3. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRANTE, em relação a um dos eventos arrolados desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
4. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
2. A rescisão do Contrato poderá ser:
 - 2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, e nos casos enumerados nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 - 2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
 - 2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
 - 3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA:

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do **Pregão Presencial de n.º: 002/2020** e seus anexos, cuja realização decorre da autoridade competente, e da proposta do(a) CONTRATADO(a).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO:



Processo:	1481000 0011
Fis.:	493
Rubrica:	

Câmara Municipal de Novo Repartimento Estado do Pará

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de NOVO REPARTIMENTO, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes: CONTRATANTE e CONTRATADO(a), e pelas testemunhas abaixo.

Novo Repartimento, 28 de fevereiro de 2020.

**CAMARA MUNICIPAL
DE NOVO
REPARTIMENTO:3462
6424000188**

Assinado de forma digital por
CAMARA MUNICIPAL DE NOVO
REPARTIMENTO:3462642400018
8
Dados: 2020.02.28 10:25:07
-03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ Nº 34.626.424/0001-88

Aguilar Bozi
Presidente da Câmara
CONTRATANTE

**FERRAZ CONSTRUCOES E
LOCACOES
LTDA:20548634000190**

Assinado de forma digital por FERRAZ CONSTRUCOES E
LOCACOES LTDA:20548634000190
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz
Brasileira v2, ou=AC SOLUTI, ou=AC SOLUTI Multipla,
ou=24152219000174, ou=Certificado PJ A1, cn=FERRAZ
CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA:20548634000190
Dados: 2020.02.28 13:02:01 -03'00'

FERRAZ CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA
CNPJ. 20.548.634/0001-90

Ronniel Nunes Rodrigues
CONTRATADO

**AGUILAR
BOZI:5791
3692715**

Assinado de forma digital por
AGUILAR BOZI:57913692715
Dados: 2020.02.28 11:05:47 -03'00'

Testemunhas:

1ª. _____

Nome: _____

CPF.: _____

2ª. _____

Nome: _____

CPF.: _____



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PACAJÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ
Administração 2017/2020

Processo: 1401002 | 2021
Fls.: 494
Rubrica:

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **FERRAZ CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.548.634/0001-90, estabelecida na Rua Equador, Qd.02, casa 45, Vale do Sol, Novo repartimento/Pa, presta serviços à esta Prefeitura Municipal de Pacajá, CNPJ nº. 22.981.427/001-50, estabelecida na Avenida Joao Miranda dos Santos, 67, Novo Horizonte, na cidade de Pacajá/Pa. **ATESTA** para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que a empresa acima citada, atende esta Prefeitura com locação de veículos pesados e locação de motocicletas, sendo que seus atendimentos e serviços são executados com qualidades, não havendo até a presente data nada que desabone sua conduta ética profissional.

Pacajá/PA, 10 de fevereiro de 2020.



CLODOALDO AGUIAR SANDIN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 01/2017



1º Ofício Registral e Notarial de Novo Repartimento-PA
Nátilene Santos Soares - Tabelião e Oficiala Intérina

AUTENTICAÇÃO Nº 048487
Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento apresentado, com a qual conferi a veracidade do documento. Em Teste da verdade de.

NAYARA KATTELEK RAMOS GAIA - Oficial e Tabelião
Substituta

----- Válido(a) somente com o selo de autenticidade -----
Emolumentos: R\$ 5,80 + selo: R\$ 0,85 - Total: R\$6,65. Selo: 000840813

Cartório União Oficial Comarca de Pacajá/PA

Reconheço por Semelhança a assinatura de PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ representado por CLODOALDO AGUIAR SANDIN. Documento que anota as constantes de nosso arquivo. Dúvida Emolumentos: R\$5,50. Selo: R\$0,45. Selo de 14 de fevereiro de 2020 - 08:09:42h. Em Teste da Verdade

CARTÓRIO PAZ
Rua Marechal Deodoro, 1180 - Centro - CEP 68400-000 - Pacajá-PA
Fone: (91) 3196-3338 / 3196-3339 - Cel: 31919-5654
E-mail: atendimento@cartoriopaz.com.br

Selo de Segurança AUTENTICAÇÃO Série: I Nº 000.840.813



Processo:	140/0021/2021
Fls.:	495
Rubrica:	

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A EMPRESA JOAO DE BARRO FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS CERAMICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.721.275/0001-24 situada no AC Vicinal Polo Pesqueiro, S/N KM 15 na Zona Rural de Novo Repartimento – PA, **ATESTA** para os devidos fins de capacidade técnica sob as penas de lei, que a empresta **BM LOCAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ: 20.548.634/0001-90, situada na Rua João de Barro nº 02 Quadra 22, Bairro Parque Uirapuru, na cidade de Novo Repartimento -PA, **prestou SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS E NECESSIDADES DA LOCATARIA**, conforme abaixo especificado em anexos, em plenas condições de quantidades, no prazo de entrega.

CONTRATO Nº 002/2021

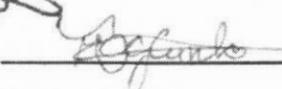
VALOR DO CONTRATO: R\$ 20.500,00

DATA DA VIGÊNCIA: 04/01/2021 Á 30/04/2021

Atestamos que tais prestações de serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

NOVO REPARTIMENTO/PA, 15 de março de 2021.

UNICO VICE DE NOTAS
N. Repartimento-PA


Sr(a). THAUANNA EULINA GOMES DA CUNHA

CPF 009.253.602-60





Unico Ofício de Notas de Novo Repartimento-PA
Mário Augusto Mofeira - Tabelião

RECONHECIMENTO Nº 020839

RECONHEÇO por SEMELHANÇA a(s) firma(s) abaixo. Não conferi o texto, nem a regularidade da representação (Art. 368, C/NSM/PA).

1) THAUANNA EULINA GOMES DA CUBHA
Novo Repartimento, 15 de março de 2021. Em Test. da verdade.

IORRANA MOREIRA DA SILVA GUIMARAES - Escrevente Autorizada

Válido(a) somente com o selo de autenticidade
Emolumentos: R\$ 5,80 + selo: R\$ 0,45 -- Total: R\$6,25. Selb: 003990391

Rubrica: 
Fis.: 496
Processo: 401002 / 2011

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO 002/2021

Processo:	1401002 2021
Fls.:	497
Rubrica:	

Pelo presente instrumento particular, de um lado **BM LOCAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 20.548.634/0001-90 estabelecida na Rua João de Barro n 02 quadra 22 no bairro Parque Uirapuru na cidade de Novo Repartimento - PA, neste ato, representada por seu sócio RONNIEL NUNES RODRIGUES, portador DO RG nº6440258 PC-PA e CPF nº 009.519.052-01, de ora em diante denominado **LOCADOR**, de outro lado a empresa **JOAO DE BARRO FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS CERAMICOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 37.721.275/0001-24, estabelecida na vicinal polo pesqueiro s/n KM 1 5 na Zona Rural de Novo Repartimento – PA, neste ato, representada por seu sócio administrador (a) THAUANNA EULINA GOMES DA CUNHA portador do RG nº 6282107 PC-PA e CPF nº 009.253.602-60 denominado **LOCATÁRIO**, têm entre si como justas e contratadas, as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é a locação dos seguintes equipamentos, de propriedade do **LOCADOR**, para prestação de serviço conforme necessidade do **LOCATÁRIO**.

- CAMINHÃO TOCO
- CAMINHÃO ¾
- PA CARREGADEIRA
- TRATOR ESTEIRA

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato terá validade de 03 (TRÊS) meses, com início em 01/02/2021 encerrando – se em 30/04/2021, independentemente de qualquer aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo, entretanto, ser prorrogado mediante aviso, com antecedência de 10 dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O **LOCATÁRIO** pagará ao **LOCADOR** mensalmente o valor de acordo a realização das diárias e horas referente a cada serviço prestado, conforme os quadros abaixo. Sendo que o valor total do presente contrato é de **R\$ 20.500,00 (Vinte mil e quinhentos reais)**.

ITEM	QT.	DESCRIÇÃO	VALOR POR DIÁRIA	DIÁRIAS CONFORME CONTRATO	TOTAL
01	01	caminhão toco	R\$ 350,00	10	R\$3.500,00
02	01	caminhão ¾	R\$ 300,00	10	R\$3.000,00

Processo:	1401004 2021
Fls.:	498
Rubrica:	

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	HORAS COM CONTRATO	TOTAL
03	PA CARREGADEIRA	01	R\$ 100,00	50 H	R\$5.000,00
04	TRATOR ESTEIRA	01	R\$ 180,00	50 H	R\$9.000,00

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento dos valores descritos na **CLÁUSULA TERCEIRA** deste termo será realizado na conta corrente de titularidade do **LOCADOR**, 30 dias após o fechamento do período de medição.

CLÁUSULA QUINTA – VISTORIA

O **LOCADOR** poderá, sempre que entender necessário, vistoriar o equipamento objeto deste contrato. A ausência de vistoria por parte do **LOCADOR** não exime o **LOCATÁRIO** do dever de zelar pelo equipamento, a fim de que o mesmo seja devolvido, ao término da locação no mesmo estado em que se encontrava na data da entrega.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIO

Obriga-se o **LOCATÁRIO** a efetuar os pagamentos devidos na forma e época acordadas com o **LOCADOR**.

Parágrafo primeiro – Acordam as partes que a responsabilidade pela guarda e conservação do equipamento locado e engraxamento diário será da **LOCATÁRIO**.

Parágrafo segundo – Será de responsabilidade da **LOCATÁRIO** abastecer o equipamento com combustível durante o período da locação e operar o equipamento ora locado com mão de obra devidamente capacitada.

Parágrafo Terceiro - Contratar e remunerar condutor devidamente qualificado para prestação dos serviços que serão realizados, em obediência as normas trabalhistas. Ficando o **LOCADOR** isento de qualquer responsabilidade de encargos ou direitos trabalhistas.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

A mobilização do bem locado, começará após comissionamento e liberação para trabalho e desmobilização na data em que o cliente informar a desmobilização. Obriga – se o **LOCADOR** a apresentar o equipamento objeto deste termo ao **LOCATÁRIO** em

Processo: 401002/2021
Fls.: 499
Rubrica: *[assinatura]*

normal estado de uso e conservação, adequado aos fins a que se destina, garantindo-lhe seu uso pacífico durante todo o período de locação.

Parágrafo primeiro – Será de responsabilidade do **LOCADOR** os reparos necessários no equipamento ora locados, bem como a manutenção e fornecimento das peças e a sua substituição, caso seja necessário.

Parágrafo segundo – Antes do vencimento do prazo estipulado no presente termo, o **LOCADOR** somente poderá requerer devolução do equipamento locado, mediante documento escrito, com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA – DA DEVOLUÇÃO DO BEM LOCADO

O **LOCADOR** deverá realizar a vistoria do bem locado no momento da devolução deste, seja pelo fim do prazo de locação, seja pela devolução prematura do bem, na presença de um representante do **LOCATÁRIO**, que deverá lançar sua assinatura no laudo confeccionado, sob pena de revelia.

Parágrafo Primeiro – O **LOCATÁRIO** somente se responsabilizará pelos defeitos ou danos a que comprovadamente der causa ao bem locado, desde que identificados pelo **LOCADOR** no respectivo laudo confeccionado em tempo e modo indicado no caput desta cláusula.

Parágrafo Segundo – Recebendo o **LOCADOR** o bem locado e mantendo-se ciente no ato da comunicação, considerar-se-á encerrada a relação jurídica entre as partes, não sendo devido qualquer valor a título de locação e/ou indenização pelas partes.

CLÁUSULA NONA- FORO

Fica eleito o foro da Comarca de **NOVO REPARTIMENTO/PA**, como competente para a solução de qualquer ação fundada no presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Firmam as partes o presente instrumento em três vias de igual teor a forma, assinado por duas testemunhas, para que gere os devidos efeitos legais.

Novo Repartimento- PA, 01 de Fevereiro de 2021.

[assinatura]
LOCADOR

[assinatura]
LOCATÁRIO

TESTEMUNHAS:

Único Ofício de Notas de Novo Repartimento-PA
Mário Augusto McCreira - Tabelião
RECONHECIMENTO Nº 020322
RECONHEÇO por AUTÊNTICA a(s) firma(s) abaixo. Não conferi o texto, nem a regularidade da representação (Art. 368, CNSNR/PA).
(1) THAUANNA EULINA GOMES DA CUSHA
Novo Repartimento, 04 de março de 2021. Em Test. da verdade.

[assinatura]
IORRANA MOREIRA DA SILVA GUILMARAES - Escrevente Autorizada
Válido(a) somente com o selo de autenticidade
Emolumentos: R\$ 5.80 + selo: R\$ 0.45 - Total: R\$ 6.25. Selo: 003959843

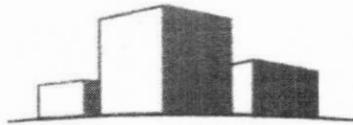
1º Tab. Notas
Repartimento-PA

Único Ofício de Notas
H. Repartimento-PA

1º Ofício Registral e Notarial de Novo Repartimento-PA
Nabiane Santos Soares - Tabeliã e Oficialia Interina
RECONHECIMENTO Nº 191723
RECONHEÇO por SEMELHANÇA a(s) firma(s) abaixo. Não conferi o, nem a regularidade da representação (Art. 331, CNSNR/PA).
ROBERTEL MUNES RODRIGUES
o Repartimento, 05 de março de 2021. Em Test. da verdade.

NAYARA KATTELEN RAMOS GAIA - Oficial e Tabeliã Substituta
Válida(a) somente com o selo de autenticidade
Emolumentos: R\$ 5.80 + selo: R\$ 0.45 - Total: R\$ 6.25. Selo: 003877294

Selo de Segurança
RECONHECIMENTO DE FIRMA
Série: I
Nº 003 877 294



E. MARQUES CONSTRUTORA EIRELI - EPP

CNPJ Nº 28.564.589/0001-70
AV GETÚLIO VARGAS S/N ANAPU-PA

Processo:	1401002 / 2021
Fls.:	500
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A EMPRESA E.MARQUES CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 28.564.589/0001-70, estabelecida na Avenida Getúlio Vargas S/N, no centro da cidade de ANAPU, neste ato, representado pelo(a) Sr. EDUARDO MARQUES AMORIM portador do CPF nº 030.567.732-29, **ATESTA** para os devidos fins de capacidade técnica sob as penas de lei, que a empresa **BM LOCAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ: 20.548.634/0001-90, situada na Rua João de Barro nº 02 Quadra 22, Bairro Parque Uirapuru, na cidade de Novo Repartimento -PA, **prestou SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS E NECESSIDADES DA LOCATARIA**, conforme abaixo especificado em anexos, em plenas condições de quantidades, no prazo de entrega.

CONTRATO Nº 001/2021

VALOR DO CONTRATO: **RS 306.000,00**

DATA DA VIGÊNCIA: **04/01/2021 Á 31/03/2021**

Atestamos que tais prestações de serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Anapu/PA, 15 de março de 2021.

RECO

Eduardo Marques Amorim
 E. MARQUES CONSTRUTORA EIRELI - EPP
 CNPJ Nº 28.564.589/0001-70



CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DA COMARCA DE ANAPU - PA
 Tabelião: Lúcia Helena Jung de Lima Bonatto
 Av. Getúlio Vargas, 30 - Centro - CEP 68365-000 - Fone: (91) 99229-3725

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
 Eduardo Marques Amorim que assina por E.
 MARQUES CONSTRUTORA EIRELI-EPP
 Selo I-3879754 Valor RS: 5,80

Anapu-PA, 15 de março de 2021
 Jessica Pereira da Silva



Válido somente com Selo de Segurança
 Endereço: Avenida Getúlio Vargas, 5/N,
 TEL. (091) 99151-1396

VÁLIDO SOMENTE SEM ENDESSAS OU RASURAS

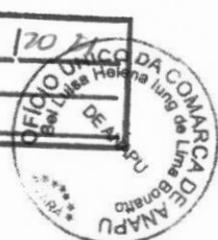
1º Ofício Registral e Notarial de Novo Repartimento-PA
 Natiane Santos Soares - Tabelião e Oficiala Interina
 AUTENTICAÇÃO Nº 046585
 Autêntico a presente cópia fotostática por ser reprodução do documento apresentado, com a qual comparei e dou fé. Novo Repartimento, 16 de março de 2021. Em Test. da verdade.

NAVARRA KATTELEN RAMOS GALA - Oficial e Tabelião Substituta
 --- Válida! --- assinada com o selo de autenticidade ---
 Emolumentos: R\$ 5,80 + selo: R\$ 0,85 - Total: R\$ 6,65. Selo: 000936983

Selo de Segurança AUTENTICAÇÃO
 Série: I
 Nº 000 936 983

Notaria de Novo Repartimento
 CONFERIDA COM ORIGINAL

Processo: 1401002/2021
Fls.: 501
Rubrica: *[assinatura]*



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO 001/2021

Pelo presente instrumento particular, de um lado **BM LOCAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 20.548.634/0001-90 estabelecida na Rua João de Barro n 02 quadra 22 no bairro Parque Uirapuru na cidade de Novo Repartimento - PA, neste ato, representada por seu sócio **RONNIEL NUNES RODRIGUES**, portador do CPF nº 009.519.052-01, de ora em diante denominado **LOCADOR**, de outro lado a empresa **E.MARQUES CONSTRUTORA EIRELI** inscrita no CNPJ nº 28.564.589/0001-70, estabelecida na Avenida Getúlio Vargas S/N, no centro da cidade de ANAPU, neste ato, representado pelo(a) Sr. **EDUARDO MARQUES AMORIM** portador do CPF nº 030.567.732-29 denominado **LOCATÁRIO**, têm entre si como justas e contratadas, as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é a locação dos seguintes equipamentos, de propriedade do **LOCADOR**, para prestação de serviço conforme necessidade do **LOCATÁRIO**.

- CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO
- MOTONIVELADORA

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato terá validade de 03 (TRÊS) meses, com início em 04/01/2021 encerrando – se em 31/03/2021, independentemente de qualquer aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo, entretanto, ser prorrogado mediante aviso, com antecedência de 10 dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O **LOCATÁRIO** pagará ao **LOCADOR** mensalmente o valor conforme os quadros abaixo. Sendo que o valor total do presente contrato é de **R\$ 306.000,00 (Trezentos e seis mil reais)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	QT.	VALOR UNIT/MENSAL	VALOR TOTAL/MENSAL	VALOR 03 MESES
01	CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO	04	R\$ 14.000,00	R\$ 56.000,00	R\$ 168.000,00

1º Ofício Registral e Notarial de Novo Repartimento-PA
Natiâne Santos Soares - Tabeliã e Oficial Interina

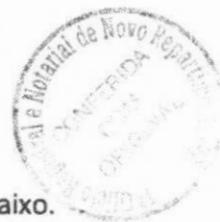
AUTENTICAÇÃO Nº 046565

Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução do documento apresentado, com a qual conferi e dou fé em Novo Repartimento, 10 de março de 2021. Em Test. da Verdade.

Eduardo Marques Amorim

NAYARA KATZ ELEN RAMOS GAIA - Oficial e Tabeliã Substituta

--- Válida somente com o selo de autenticidade ---
Emolumentos: R\$ 5,80 + selo: R\$ 0,85 – Total: R\$6,65 Selo: 000938884



Processo: 1401002 | 2021
 Fls.: 502
 Rubrica: *[assinatura]*

ITEM	DESCRIÇÃO	QT.	R\$ VALOR UNITARIO POR HORAS	HORAS CONF CONTRATO	TOTAL	VALOR 03 MESES
03	MOTONIVELADORA	01	R\$ 230,00	200,00 H	R\$ 46.000,00	R\$ 138.000,00



CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento dos valores descritos na **CLÁUSULA TERCEIRA** deste termo será realizado na conta corrente de titularidade do **LOCADOR**, 30 dias após o fechamento do período de medição.

CLÁUSULA QUINTA – VISTORIA

O **LOCADOR** poderá, sempre que entender necessário, vistoriar o equipamento objeto deste contrato. A ausência de vistoria por parte do **LOCADOR** não exime o **LOCATÁRIO** do dever de zelar pelo equipamento, a fim de que o mesmo seja devolvido, ao término da locação no mesmo estado em que se encontrava na data da entrega.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIO

Obriga-se o **LOCATÁRIO** a efetuar os pagamentos devidos na forma e época acordadas com o **LOCADOR**.

Parágrafo primeiro – Acordam as partes que a responsabilidade pela guarda e conservação do equipamento locado e engraxamento diário será da **LOCATÁRIO**.

Parágrafo segundo – Será de responsabilidade da **LOCATÁRIO** abastecer o equipamento com combustível durante o período da locação e operar o equipamento ora locado com mão de obra devidamente capacitada.

Parágrafo Terceiro - **Contratar e remunerar condutor** devidamente qualificado para prestação dos serviços que serão realizados, em obediência as normas trabalhistas. Ficando o **LOCADOR** isento de qualquer responsabilidade de encargos ou direitos trabalhistas.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

A mobilização do bem locado, começará após comissionamento e liberação para trabalho e desmobilização na data em que o cliente informar a desmobilização. Obriga – se o **LOCADOR** a apresentar o equipamento objeto deste termo ao **LOCATÁRIO** em normal estado de uso e conservação, adequado aos fins a que se destina, garantindo-lhe seu uso pacífico durante todo o período de locação.

Edleuto magalhães Amorim

1º Ofício Registral e Notarial de Novo Repartimento-PA
 Natiane Santos Soares - Tabeliã e Oficiala Interina
 AUTENTICAÇÃO Nº 048563
 Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento apresentado, com a qual conferi e dou fé da verdade.
 Novo Repartimento, 16 de março de 2021. Em Test. da

[assinatura]
 NAYARA KATTELÉN RAMOS GAIA - Oficial e Tabeliã Substituta

Notarial do Novo Repartimento-PA
 CONFERIDA COM ORIGINAL
 Selo de Segurança
 AUTENTICAÇÃO
 Série: I
 Nº 000.938.885

Processo: 1401002 | 2011
Fls.: 503
Rubrica: *[assinatura]*



Parágrafo primeiro – Será de responsabilidade do **LOCADOR** os reparos necessários no equipamento ora locados, bem como a manutenção e fornecimento das peças e a sua substituição, caso seja necessário.

Parágrafo segundo – Antes do vencimento do prazo estipulado no presente termo, o **LOCADOR** somente poderá requerer devolução do equipamento locado, mediante documento escrito, com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA – DA DEVOLUÇÃO DO BEM LOCADO

O **LOCADOR** deverá realizar a vistoria do bem locado no momento da devolução deste, seja pelo fim do prazo de locação, seja pela devolução prematura do bem, na presença de um representante do **LOCATÁRIO**, que deverá lançar sua assinatura no laudo confeccionado, sob pena de revelia.

Parágrafo Primeiro – O **LOCATÁRIO** somente se responsabilizará pelos defeitos ou danos a que comprovadamente der causa ao bem locado, desde que identificados pelo **LOCADOR** no respectivo laudo confeccionado em tempo e modo indicado no caput desta cláusula.

Parágrafo Segundo – Recebendo o **LOCADOR** o bem locado e mantendo-se ciente no ato da comunicação, considerar-se-á encerrada a relação jurídica entre as partes, não sendo devido qualquer valor a título de locação e/ou indenização pelas partes.

CLÁUSULA NONA- FORO

Fica eleito o foro da Comarca de NOVO REPARTIMENTO/PA, como competente para a solução de qualquer ação fundada no presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Firmam as partes o presente instrumento em três vias de igual teor a forma, assinado por duas testemunhas, para que gere os devidos efeitos legais.

Novo Repartimento- PA, 04 de Janeiro de 2021.

1º Tab. Nulos
V. Repartimento-PA

[assinatura]
LOCADOR

RECO

[assinatura]
LOCATÁRIO

RECONH. FIRMA
NO VERSO

TESTEMUNHAS:

1º Ofício Registral e Notarial de Novo Repartimento-PA
Natiene Santos Soares - Tabeliã e Oficiala Interina

AUTENTICAÇÃO Nº 049566
Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento apresentado, com a qual comparei e dou fé. Novo Repartimento, 16 de março de 2021. Em Test. da verdade.

NAYARA KATTELEN RAMOS GAIA - Oficial e Tabeliã Substituta

Validada somente com o selo de autenticidade - Emolumentos: R\$ 5,80 + selo: R\$ 0,85 - Total: R\$ 6,65. Selo



1º Ofício Registral e Notarial de Novo Repartimento-PA
 Natiane Santos Soares - Tabeliã e Oficiala Interina
 AUTENTICAÇÃO Nº 048565
 Autentica a presente copia fotostatica por serreprodução do documento apresentado com a qual confere a verdade do documento, 16 de março de 2021. Em Test. da

Substituta
 NAYARA KATTELEN RAMOS GAIA - Oficial e Tabeliã
 --- Valida somente com o selo de autenticidade Selo: 000938887
 Emolumentos: R\$ 5,80 + selo: R\$ 0,85 - Total: R\$ 6,65

Selo de Segurança
 RECONHECIMENTO DE FIRMA
 Série: I
 Nº 000 938 887

CONFIRMAÇÃO ORIGINAL COM SELO DE SEGURANÇA

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DA COMARCA DE ANAPU - PA
 Tabeliã: Luisa Helena Jung de Lima Bonatto
 Av. Getúlio Vargas, 30 - Centro - CEP 66365-000 - Fone: (81) 98239-2725

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
 Eduardo Marques Amorim que assina por E.
 MARQUES CONSTRUTORA EIRELI-EPP
 Selo I-3879755 Valor RS: 5,80
 Anapu-PA. 15 de março de 2021
 Jessica Pereira da Silva Santos Morgem

1º Ofício Registral e Notarial de Novo Repartimento-PA
 Natiane Santos Soares - Tabeliã e Oficiala Interina
 RECONHECIMENTO Nº 162126
 RECONHEÇO por SEMELHANÇA a(s) firma(s) abaixo. Não conferi o texto, nem a regularidade da representação (Art. 331, CNSNR/PA).
 (1) RONNIEL NUNES RODRIGUES
 Novo Repartimento, 16 de março de 2021. Em Test. da verdade.

NAYARA KATTELEN RAMOS GAIA - Oficial e Tabeliã Substituta
 --- Valida(a) somente com o selo de autenticidade ---
 Emolumentos: R\$ 5,80 + selo: R\$ 0,45 - Total: R\$ 6,25. Selo: 003877764

Selo de Segurança
 RECONHECIMENTO DE FIRMA
 Série: I
 Nº 003 877 764

OFÍCIO ÚNICO DE ANAPU
 Tabeliã Luisa Helena Jung de Lima Bonatto

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PÁRA

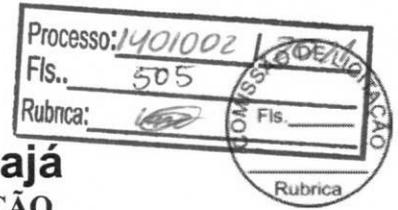
Válida somente com Selo de Segurança

- VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS -

Rubrica: _____
 FLS.: 504
 PROCESSO: 140102 / 2021



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Pacajá
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CONTRATO Nº 20190217

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE PACAJÁ E A EMPRESA
FERRAZ CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES
LTDA.

I. PARTES

CONTRATANTE

O Município de PACAJÁ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Avenida João Miranda dos Santos, nº 67, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 22.981.427/0001-50, representado pelo(a) Sr(a). FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL, portador do CPF nº 304.050.922-53, residente na Rua Duque de Caxias, nº 206.

CONTRATADA

FERRAZ CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 20.548.634/0001-90, estabelecida na Rua Equador, Qd 02, casa 45, Vale do Sol, Novo Repartimento-PA, CEP 68473-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por RONNIEL NUNES RODRIGUES, residente na Rua Açai, 29, Parque Vila Nov, Novo Repartimento-PA, CEP 68473-000, portador do(a) CPF 009.519.052-01, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão n.º 040/2019-09 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis n.ºs.8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019-09-PMP-SRP conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto Federal nº 7892/13, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente, para formar o Sistema de Registro de Preços para locação de veículos leves e pesados, para atender as demandas e necessidades da Administração, secretarias e fundos municipais.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD/UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
011	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE; Truck marca Volkswagen 31.260E	12	8.910	106.920,00
	VALOR TOTAL			106.920,00



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Pacajá
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo:	1401002 / 2019
Fis.:	506
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>
COMISSÃO DE LICITAÇÃO	
Rubrica	

1.2. É vedado à **CONTRATADA** a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, bem como sua associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, fusão, cisão ou incorporação.

2. DO PREÇO

2.1. O valor total do presente contrato é de R\$ **106.920,00**(cento e seis mil, novecentos e vinte reais).

3. DA VINCULAÇÃO

3.1. Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Presencial SRP N° 40/2019-09-PMP-SRP, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços n°. 20190202.

4. DA VIGÊNCIA E/OU MODIFICAÇÃO

4.1. A vigência deste contrato terá início em 21 de Agosto de 2019 extinguindo-se 12 de Maio de 2020, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária Exercício 2019 Atividade 0208.151220037.2.047 Manutenção da Secretaria de Obras , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 106.920,00.

5.2. Em caso de prorrogação, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da seguinte forma:

6.1.1. O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, no Setor de Compras, localizado no prédio da Prefeitura Municipal, sito Avenida João Miranda dos Santos, n° 67 Bairro Novo Horizonte, CEP.68485-000, Pacajá/Pá, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

6.1.2. O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

6.1.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à **CONTRATADA** pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

6.2. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**, nem deverá haver prejuízo no Fornecimento pela **CONTRATADA**.

6.3. O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de suspender o pagamento se o Fornecimento do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preço;

6.4. Poderá o **MUNICÍPIO DE PACAJÁ**, deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

6.5. A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Pacajá
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo:	1401002 / 2
Fls.:	507
Rubrica:	
Fls.:	
Rubrica:	

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

legislação própria:

- 6.5.1 - especificação correta do objeto;
- 6.5.2 - número da licitação, ata de registro de preços e contrato (se houver);
- 6.5.3 - marca e o nome do produto.

7. DA REVISÃO

7.1. O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei n° 8.666/93.

2

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

- 8.1.1. Executar fielmente a ata de registro de preços, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- 8.1.2. Realizar os **Serviços de Fornecimento**, de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Presencial N°40/2019-09-PMP-SRP e em consonância com a proposta apresentada no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de PACAJÁ, IMEDIATO, sem custo adicional, após o recebimento da autorização de retirada;
- 8.1.3. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao MUNICÍPIO DE PACAJÁ ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 8.1.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;
- 8.1.5. A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o Fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.
- 8.1.6. A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.
- 8.1.7. A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.
- 8.1.8. A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.
- 8.1.9. A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.
- 8.1.10. Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).
- 8.1.11. A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.
- 8.1.12. Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas para o Fornecimento de Serviços, ou a iminência de fatos que possam prejudicar o Fornecimento;
- 8.1.13. A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Pacajá
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo:	140100
Fls.:	508
Rubrica:	
COMISSÃO DE LICITAÇÃO	
Rubrica	

8.1.14. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.1.14.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

9. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PACAJÁ/SECRETARIAS E FUNCOS MUNICIPAIS

9.1. Promover a fiscalização dos serviços, objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**, somente serão aceitos os serviços com data de validade conforme estabelecido nas especificações de cada item constante no Termo de Referência, aqueles que não constarem a exigência deverá ser observado a validade de 6 (seis) meses da data de entrega;

9.2. Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**;

9.3. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**;

9.4. Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via FAX, e-mail ou através de correspondência com ou sem AR;

9.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;

9.6. Consultar o **FORNECEDOR** quanto ao interesse no Fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outros órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;

9.7. Efetuar pagamento ao **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;

9.8. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

10. DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

10.1. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

10.2. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

11. DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

11.1. O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do MUNICÍPIO DE PACAJÁ, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

11.1.1. Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - fiscalizar e atestar o Fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - comunicar eventuais falhas no Fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III - garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o Fornecimento;



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Pacajá
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo:	1401000	COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fis.:	509	Fis.
Rubrica:		Rubrica

IV - emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

11.1.2. A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

12.1. Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, I, da Lei nº 8.666/93.

12.2. O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o Fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

13. DA RESCISÃO

13.1. Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

14. DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

14.1. Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

15. DAS SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 15.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- 15.1.2. apresentar documentação falsa;
- 15.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 15.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.5. não manter a proposta;
- 15.1.6. cometer fraude fiscal;
- 15.1.7. comportar-se de modo inidôneo.

15.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.3.1. Arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993:

- 15.3.1.1. advertência por escrito;
- 15.3.1.2. multas;
- 15.3.1.3. multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Pacajá
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo: 1401602/2021	COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fis. 510	Fis. _____
Rubrica: _____	Rubrica _____

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.^a (primeira) à 5.^a (quinta) hora;
- b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.^a (sexta) à 10.^a (décima) hora;
- c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.^a (décima-primeira) à 20.^a (vigésima) hora.

15.3.2. Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o Fornecimento;

15.3.3. Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

15.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com o MUNICÍPIO DE PACAJÁ descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até cinco anos;

15.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7. Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente no MUNICÍPIO DE PACAJÁ, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

15.8. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

15.9. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no Fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

15.10. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

16. DA LICITAÇÃO

16.1. Para a presente contratação, foi realizada Licitação na modalidade Pregão Presencial – SRP registrado sob o Nº 40/2019-09-PMP

17. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

17.1. A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

18. DO FORO

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de PACAJÁ/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Pacajá
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo: 1401002/2021	COMISSÃO DE LICITAÇÃO	
Fis.: 511		Fis.:
Rubrica: <i>[assinatura]</i>		Rubrica:

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

PACAJA/PA, 21 de agosto 2019.

FRANCISCO
RODRIGUES DE
OLIVEIRA:30405092253

Assinado digitalmente por FRANCISCO RODRIGUES DE
OLIVEIRA:30405092253
DN: cn=FRANCISCO RODRIGUES DE
OLIVEIRA:30405092253 c=BR o=ICP-Brasil ou=AR SEMPRE
Motivo: Eu sou o autor deste documento
Local:
Data: 2019-08-21 09:21:03:00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ
CNPJ(MF) 22.981.427/0001-50
CONTRATANTE

FERRAZ CONSTRUCOES
E LOCACOES
LTDA:20548634000190

Assinado de forma digital por FERRAZ CONSTRUCOES
E LOCACOES LTDA:20548634000190
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora
Raiz Brasileira v2, ou=AC SOLUTI, ou=AC SOLUTI
Multipla, ou=Certificado PJ A1, cn=FERRAZ
CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA:20548634000190
Dados: 2019.08.21 10:49:13 -03'00'

FERRAZ CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA
CNPJ 20.548.634/0001-90
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:



ESTADO DO PARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
 CNPJ: 09.555.113/0001-28
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo: 1401002 / 2021
 Fls.: 512
 Rubrica: *[assinatura]*

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO PA/ FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 09.555.113/0001-28, situada na Av. Brasil com a Rua Costa Rica, lotes 05 e 06, Bairro Vale do Sol, no Município de Novo Repartimento-PA, **ATESTA** para os devidos fins de capacidade técnica sob as penas de lei, que a empresa **FERRAZ CONSTRUCOES E LOCACOES EIRELI**, inscrita no CNPJ: 20.548.634/0001-90, situada na Rua João de Barro nº 02 Quadra 22, Bairro Parque Uirapuru. CEP 68.473-000, prestou **SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICIPIO DE NOVO REPARTIMENTO- PA**, conforme abaixo especificado em anexos, em plenas condições de quantidades, no prazo de entrega.

CONTRATO Nº 20200159

VALOR DO CONTRATO: **RS 622.310,04**

DATA DA VIGÊNCIA: **30/01/2020 A 31/12/2020**

1º Ofício Registral e Notarial de Novo Repartimento-PA
 Natiane Santos Soares - Tabeliã e Oficiala Interina
 RECONHECIMENTO Nº 188057
 RECONHEÇO por SEMELHANÇA a(s) firma(s) abaixo. Não conferi o texto, nem a regularidade da representação (Art. 331, CNSM/PA).
 (1) WANILZA LIMA DOS SANTOS
 Novo Repartimento, 21 de dezembro de 2020. Em Test. *[assinatura]* da verdade.

[assinatura]
 ALINE ALVES AIRES - Escrevente Autorizada
 Valido(a) somente com o selo de autenticidade
 Emolumentos: R\$ 5,50 + selo R\$ 0,45 = Total: R\$5,95 Selo 003297404

Selo de Segurança
 RECONHECIMENTO DE FIRMA
 Série: I
 Nº 003.297.404



Atestamos que tais prestações de serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Novo Repartimento/PA, 15 de Dezembro de 2020
[assinatura]
 Wanilza Lima dos Santos
 Secretária Municipal de Educação
 Portaria nº 1042/2017

Wanilza Lima dos Santos
 Secretária Municipal de Educação
 Portaria 1042/2017



Processo: 1401002/2021
Fls.: 513
Rubrica: 

1º Ofício Registral e Notarial de Novo Repartimento-PA
Natiane Santos Soares - Tabeliã e Oficiala Interina

AUTENTICAÇÃO Nº 046487

Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução
do documento apresentado, com a qual conferi e dou fé.
Novo Repartimento, 04 de março de 2021. Em Test. _____ da
verdade.


NAYARA KATTELEN RAMOS GAIA - Oficial e Tabeliã
Substituta

--- Válido(a) somente com o selo de autenticidade ---
Emolumentos: R\$ 5,80 - selo: R\$ 0,85 - Total: R\$ 6,65. Selo:
000840623





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo:	1488002/2021
Fis.:	514
Rubrica:	

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rubrica

PREGÃO PRESENCIAL n.º: 9/2019-031

CONTRATO N.º: 20200159

INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TERRESTRE PARA ATENDER O TRANSPORTE ESCOLAR, ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO - PA/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA FERRAZ CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA -ME.

CLÁUSULA I - PARTES E FUNDAMENTO:

1.1) CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO - PA/ FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na AV. Águia, quadra 27, casa 20, inscrito no CNPJ sob o nº 09.555.113/0001-28 , nesse ato representado pela Sr^a WANILZA LIMA DOS SANTOS, brasileira, casada, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, portadora do CPF: 569.396.802-25, residente na RUA FORTALEZA, QD. 15, CS 04, em Novo Repartimento-PA.

1.2) CONTRATADA: **FERRAZ CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA -ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 20.548.634/0001-90, estabelecida à Rua Galileia, S/N Qd 37 - Bairro Espigão - Novo Repartimento-PA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.º: RONNIEL NUNES RODRIGUES, brasileiro, solteiro, portador do CPF 009.519.052-01 residente RUA AÇAÍ, 29, VILA NOVA, Novo Repartimento-PA.

1.3) **FUNDAMENTO**: A presente contratação fundamenta-se na **Licitação Pregão Presencial nº 9/2019-031**, homologado em 28/01/2020, conforme a Lei Federal 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores, pelas disposições contidas no Edital e seus anexos e demais legislações pertinentes.

1.4) São partes integrantes desse Termo de Contrato, vinculando as partes em suas obrigações e direitos, os seguintes atos administrativos:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo: 1401006 DE 2021
No. 515
Rubrica: [assinatura]
Fis. [assinatura]
RUBRICA

- a) Termo de Referência;
- b) Pregão Presencial nº.: 9/2019-031 e seus anexos;
- c) Proposta e planilha de custos apresentada pelo licitante contratado;
- d) Termo de Vistoria dos Veículos;

CLÁUSULA II - DO OBJETO, DAS ESPECIFICAÇÕES, DAS NORMAS DE EXECUÇÃO E DAS CESSÕES/SUBCONTRATAÇÕES:

2.1) **OBJETO:** contratação de empresa especializada no serviço de locação de veículos para transporte escolar terrestre, para atender as necessidades de transporte escolar de alunos da rede municipal e estadual de ensino durante o ano letivo de 2020, conforme as especificações constantes deste Termo de Contrato e seus anexo que delimita as rotas terrestres e seus preços unitários, do Edital que lhe deu origem e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
055829	ROTA 006 - RIO BONITO, SÃO SEBASTIÃO A NETEOLANDIA E BOA UNIÃO - GELADO Veículo tipo Ônibus adaptado para Transporte Escolar conforme legislação atual, com motorista habilitado com categoria D, com capacidade de no mínimo 42 alunos, para rodar no mínimo 120 km/dia, 2.640 Km/mês e 26.400 km/ano, no turno Manhã.	QUILÔMETRO	15.840,00	3,330	52.747,20
055880	ROTA 035 - VICINAL 2 DA PARAKANÁ A ESCOLA JOSE DORGI VAL (PARAKANÁ) Veículo tipo Van adaptado para Transporte Escolar conforme legislação atual, com motorista habilitado com categoria D, com capacidade de no mínimo 16 alunos, para rodar no mínimo 150 km/dia, 3.300 Km/mês e 33.000 km/ano, nos turnos da Manhã e Tarde.	QUILÔMETRO	19.800,00	3,170	62.766,00
055927	ROTA 071 - VICINAL 51 DENTRO VICINAL - TRANSAMAZONIA Veículo tipo Microônibus adaptado para Transporte Escolar conforme legislação atual, com motorista habilitado com categoria D, com capacidade de no mínimo 27 alunos, para rodar no mínimo 95 km/dia, 2.090 Km/mês e 20.900 km/ano, nos turnos da Manhã e Tarde.	QUILÔMETRO	12.540,00	3,340	41.883,60
055931	ROTA 075 - VILA IGUARACI A MARACAJA - TRANSAMAZONICA Veículo tipo Van adaptado para Transporte Escolar conforme legislação atual, com motorista habilitado com categoria D, com capacidade de no mínimo 16 alunos, para rodar no mínimo 104 km/dia, 2.288 Km/mês e 22.880 km/ano, no turno da Tarde.	QUILÔMETRO	13.728,00	3,320	45.576,96
055944	ROTA 083 - VICINAL 4 A VILA SÃO JOSÉ - PACAJAZINHO Veículo tipo Microônibus adaptado para Transporte Escolar conforme legislação atual, com motorista habilitado com categoria D, com capacidade de no mínimo 27 alunos, para rodar no mínimo 137 km/dia, 3.014 Km/mês e 30.140 km/ano, nos turnos da Manhã e Tarde.	QUILÔMETRO	18.084,00	3,240	58.592,16

AV GIRASSOIS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo:	44.905/2021
Fls.:	516
Rubrica:	

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RUBRICA

055945	ROTA 084 - VIC. COCALANDIA, VIC. 3 A VILA SÃO JOSÉ - PACAJAZINHO Veículo tipo Microônibus adaptado para Transporte Escolar conforme legislação atual, com motorista habilitado com categoria D, com capacidade de no mínimo 27 alunos, para rodar no mínimo 180 km/dia, 3.960 Km/mês e 39.600 km/ano, nos turnos da Manhã e Tarde.	23.760,00	2,890	68.666,40
055946	ROTA 085 - VILA SÃO JOSÉ A BELO MONTE - PACAJAZINHO Veículo tipo Microônibus adaptado para Transporte Escolar conforme legislação atual, com motorista habilitado com categoria D, com capacidade de no mínimo 22 alunos, para rodar no mínimo 95 km/dia, 2.090 Km/mês e 20.900 km/ano, no turno da Tarde.	12.540,00	3,390	42.510,60
055949	ROTA 086 - VICINAL 2 A VILA SÃO JOSÉ - PACAJAZINHO Veículo tipo Van adaptado para Transporte Escolar conforme legislação atual, com motorista habilitado com categoria D, com capacidade de no mínimo 12 alunos, para rodar no mínimo 80 km/dia, 1.760 Km/mês e 17.600 km/ano, no turno da Tarde.	10.560,00	3,480	36.748,80
055950	ROTA 087 - X-1 PACAJAZINHO A VILA BELO MONTE Veículo tipo Microônibus adaptado para Transporte Escolar conforme legislação atual, com motorista habilitado com categoria D, com capacidade de no mínimo 27 alunos, para rodar no mínimo 100 km/dia, 2.200 Km/mês e 22.000 km/ano, no turno da Tarde.	13.200,00	3,360	44.352,00
055951	ROTA 088 - X-2 VILA CARAJÁS, JAGUATIARA A BELO MONTE - PACAJAZINHO Veículo tipo Microônibus adaptado para Transporte Escolar conforme legislação atual, com motorista habilitado com categoria D, com capacidade de no mínimo 27 alunos, para rodar no mínimo 124 km/dia, 2.728 Km/mês e 27.280 km/ano, no turno da Tarde.	16.368,00	3,240	53.032,32
055952	ROTA 089 - X-3 VILA MARANHENSE A VILA BELO MONTE - VILA QUERO-VÊ Veículo tipo Microônibus adaptado para Transporte Escolar conforme legislação atual, com motorista habilitado com categoria D, com capacidade de no mínimo 21 alunos, para rodar no mínimo 70 km/dia, 1.540 Km/mês e 15.400 km/ano, no turno da Tarde.	9.240,00	3,470	32.062,80



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo:	14.002/2021
Fis.:	517
Rubrica:	Rubrica

055957	ROTA 093 - VICINAL 6 CORAÇÕES - URBANO	QUILÔMETRO	14.520,00	3,240	47.044,80
	Veículo tipo Microônibus adaptado para Transporte Escolar conforme legislação atual, com motorista habilitado com categoria D, com capacidade de no mínimo 22 alunos, para rodar no mínimo 110 km/dia, 2.420 Km/mês e 24.200 km/ano, no turno da Tarde.				

055962	ROTA 098 - BR 422 E ZÉ ORIAS A SEDE	QUILÔMETRO	10.560,00	3,440	36.326,40
	Veículo tipo Van adaptado para Transporte Escolar conforme legislação atual, com motorista habilitado com categoria D, com capacidade de no mínimo 16 alunos, para rodar no mínimo 80 km/dia, 1.760 Km/mês e 17.600 km/ano, nos turnos da Manhã e Tarde.				

VALOR GLOBAL R\$ 622.310,04

2.2) ESPECIFICAÇÕES GERAIS:

2.2.1) Locação de veículos para atender as necessidades do transporte escolar terrestre, na cidade de Novo Repartimento - PA.

2.3) NORMAS DE EXECUÇÃO:

Os serviços serão iniciados após a expedição ordem de serviço que autorizá-los.

2.4) CESSÕES E/OU SUBCONTRATAÇÕES:

A contratada deverá apresentar relação e documentos que comprovem que os veículos, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) são de sua propriedade, apresentando ainda toda documentação e relação dos veículos oriundo de sublocação, que será de no máximo 50% (cinquenta por cento), para execução do objeto a ser contratado.



Processo:	14.818/2021
Fls.:	518
Rubrica:	

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rubrica

CLÁUSULA III - PREÇO DOS ITENS(ROTAS), FORMA DE PAGAMENTO e ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA:

3.1) **PREÇO DOS ITENS(ROTAS):** Para todos os fins de direito, atribui-se ao presente contrato o valor global de R\$ 622.310,04(seiscentos e vinte e dois mil, trezentos e dez reais e quatro centavos), conforme preço dos ITENS para a prestação dos serviços, constante da proposta da contratada, bem como se apresenta na Cláusula II, item 2.1 desse Termo de Contrato.

3.2) O pagamento será efetuado na periodicidade mensal, até o 10º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, conforme a prestação de serviços efetivamente prestado e os preços unitários estipulados por rota.

3.3) Juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a ser apresentada até o 5º dia útil subsequente ao da prestação do serviço, deverão ser apresentadas cópias autenticadas dos documentos abaixo relacionados, sem as quais o pagamento não será efetuado:

3.3.1) Certificado de Regularidade do FGTS;

3.3.2) Certidão Negativa de Débito - CND;

3.3.3) fazer prova de regularidade, para com a Fazenda Municipal, a certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos de tributos municipais do município contratante (Novo Repartimento-PA), devendo constar de forma expressa a inexistência de débito oriundo da incidência de **ISSQN** - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - em caso de prestação de serviço no âmbito territorial do município contratante, na forma da lei;

3.3.4) Apresentar prova do adimplemento dos serviços prestados pelos SUBCONTRATADOS no prazo de 72hs do recebimento dos serviços prestado junto a contratante, **sob pena de ter retido valor representativo dessas obrigações pela contratante e repassados diretamente aos subcontratados. O que fica autorizado pela contratada.**

3.3.5) Prova do adimplemento na data pactuada dos salários de seus empregados que prestarem serviços no âmbito dessa relação jurídica contratual, bem como o recolhimento das contribuições previdenciárias, FGTS e demais tributos que tenham como fato gerador a execução dos serviços objeto dessa relação jurídica contratual (ISSQN e etc), **sob pena de ter retido valor representativo dessas obrigações pela contratante e valores repassados diretamente aos órgãos e seus empregados credores. O que fica autorizado pela contratada.**



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo	01000/2021
Fls.	5198
Rubrica:	Rubrica

3.4) No caso de erro nos documentos apresentados pela Contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo para a análise, aprovação e pagamentos, a partir da data de reapresentação.

3.5) Em nenhuma hipótese a devolução dos documentos para correção será considerada motivo para suspensão de execução do objeto contratado.

3.6) Em caso de rejeição de parte dos documentos apresentados pela Contratada, será observado o seguinte procedimentos:

3.6.1) A parcela não rejeitada seguirá o processamento normal.

3.6.2) A parcela eventualmente rejeitada deverá ser devolvida para a correção e representação.

3.7) Ocorrendo atraso no pagamento em que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a Contratada fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times (I/365)$ onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento.

N = Número de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento.

Vp = Valor da parcela em atraso.

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

3.8) A **atualização financeira** será realizada conforme índice do **INPC ou IGP-M**, aplicando-se o índice mais compatível com variação mercadológica no período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta.

3.9) O pagamento somente será efetivado após o recebimento definitivo dos serviços prestados e ATESTO devido pela contratante.

3.10) Nas omissões aplica-se as normas estabelecidas no Edital do **Pregão Presencial n.º: 9/2019-031 e seus anexos.**



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fis. _____
Processo: 14000212021
Fis.: 520 Rubrica
Rubrica: _____

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

4.1) O prazo de vigência do contrato será contado a partir da data de sua assinatura (ocorrendo sua publicação no prazo legal) até 31 de dezembro de 2020. Podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante assinatura de termos aditivos, observado o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme estabelecido no inciso II do Artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

4.2) Após a assinatura desse instrumento contratual, a Secretaria Municipal de Educação emitirá a Ordem de Serviço que definirá o início dos trabalhos.

4.3) A relação jurídica contratual em tela terá sua eficácia após a devida vistoria nos veículos e autorização para transporte do alunado.

CLÁUSULA V - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1) As despesas decorrentes com a presente Licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Exercício 2020 Atividade 4015.121230004.2.091 Manutenção do PNATE. , Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R\$ 622.310,04.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

6.1) DO CONTRATANTE:

6.1.1) Assegurar à Contratada o acesso, em condições satisfatórias, às áreas necessárias ao cumprimento do objeto do Contrato.

6.1.2) Indicar os servidores responsáveis pela fiscalização da execução do Contrato.

6.1.3) Remeter advertências à Contratada, por escrito, quando os serviços não estiverem sendo prestados de forma satisfatória.

6.1.4) Acompanhar e fiscalizar por um representante da Administração especialmente designado, a execução dos serviços.

6.1.5) Paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços executados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.

6.1.6) Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste Edital.

6.1.7) Nas omissões aplica-se as normas estabelecidas no Edital do **Pregão Presencial nº.: 9/2019-031 e seus anexos.**



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Processo:	1404/2021
Fls.:	521
Rubrica:	

6.2) DA CONTRATADA:

6.2.1) Apresentar ao Contratante veículos especificados nas condições estabelecidas no Edital do **Pregão Presencial nº.: 9/2019-031 e seus anexos**, em perfeito estado de conservação e condições de funcionamento, custeando o combustível necessário para prestação do serviço contratado.

6.2.2) Fornecer pessoal devidamente qualificado para os serviços objeto deste Edital, devendo arcar com a remuneração e os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros decorrentes da execução do Contrato, inclusive seguros cobrindo “riscos diversos”, além de impostos e taxas devidas sobre os bens e serviços objeto da contratação sem nenhum ônus para o Contratante.

6.2.3) Substituir qualquer dos veículos que apresentar algum defeito mecânico, ou por qualquer outro motivo fique impossibilitado de executar os serviços, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

6.2.4) Arcar com a remuneração relativa ao transporte de pessoal necessários a prestação de serviços.

6.2.5) Afastar do serviço e do local de trabalho, todo e qualquer funcionário que, por conduta pessoal ou profissional, possa prejudicar o bom andamento ou a ordem dos serviços.

6.2.6) Permitir e facilitar a inspeção dos veículos, prestando todas as informações e esclarecimentos pertinentes.

6.2.7) Promover a substituição de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente pela fiscalização.

6.2.8) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre o objeto contratado.

6.2.9) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultado da contratação, inclusive todas as obrigações contidas no art. 147 da IN n.º 971/09 do INSS.

6.2.10) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, inclusive em caso de eventual infração aos direitos de propriedade industrial de terceiros.

6.2.11) Responsabilizar-se pela correta aplicação das Normas de Segurança no Trabalho, expedidas pelo Ministério do Trabalho, sendo que o seu eventual descumprimento sujeitará à contratada às penalidades previstas nesta contratação, podendo até, implicar na rescisão do contrato.

6.2.12) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, equipamentos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ou que se mostrarem imprestáveis ao uso por má qualidade dos materiais empregados.

6.2.13) Comprovar, mensalmente, o recolhimento de todo os encargos previdenciários relativos à execução do



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo	Fis. 010020	2021
Fis.	Rubrica	522
Rubrica:		

objeto do Contrato.

6.2.14) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

6.2.15) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3) A inadimplência da Contratada com referência dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

6.4) A empresa será responsável pela guarda e vigilância dos veículos durante a execução dos serviços, incluindo o pernoite na zona rural.

6.5) A empresa será responsável pelas despesas de alimentação dos motoristas, bem como pelo fornecimento, por suas custas, de combustível para a prestação dos serviços.

6.6) Realizar o pagamento mensal dos subcontratados para prestação dos serviços objeto dessa relação jurídica no prazo de 72hs do recebimento dos serviços prestado junto a contratante.

6.7) Efetuar o adimplimento na data pactuada dos salários de seus empregados que prestarem serviços no âmbito dessa relação jurídica contratual, bem como o recolhimento das contribuições previdenciárias, FGTS e demais tributos que tenham como fato gerador a execução dos serviços objeto dessa relação jurídica contratual (ISSQN e etc), sob pena de ter retido valor representativo dessas obrigações pela contratante.

6.8) Nas omissões aplica-se as normas estabelecidas no Edital do **Pregão Presencial n.º: 9/2019-031 e seus anexos.**

CLÁUSULA VII MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS:

7.1) Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidades (supressão ou acréscimos), bem como prorrogação de prazo do fornecimento dos serviços ora contratados, poderá ser determinado pelo Contratante, através de aditamento a este instrumento contratual, atendendo o disposto nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93 e



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO	
Fis.	
Processo:	001002 2021
Fis.:	Rubrica 523
Rubrica:	

suas alterações posteriores.

CLÁUSULA VIII DAS PENALIDADES:

8.1) Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na **Seção II do Capítulo IV da Lei n.º: 8.666/93**, será aplicada, à licitante vencedora, multas pecuniárias nos percentuais a seguir indicados:

8.1.1) O atraso injustificado na execução das etapas do objeto sujeitará à Contratada multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da parte do Contrato em atraso, para cada dia de atraso, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

8.1.1.1) A multa de que trata o item anterior não impedirá a rescisão unilateral do Contrato pelo Município e a aplicação de outras sanções.

8.1.2) Pela inexecução, total ou parcial do Contrato, o Município poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

8.1.2.1) Multa, meramente moratória, como previsto no item 8.1.1 retro, ou multa-penalidade de 10% (dez por cento) sobre o valor ITEM do Contrato, na hipótese de rescisão por causa imputável à Contratada.

8.2) O valor referente às multas poderá ser descontado dos pagamentos subsequentes a que fizer jus, a Contratada, bem como da garantia de execução do Contrato.

8.3) As multas supracitadas são independentes, ou seja, a aplicação de uma não exclui a outra.

8.4) Nas omissões aplica-se as normas estabelecidas no Edital do **Pregão Presencial SRP n.º: 9/2019-031 e seus anexos.**

CLÁUSULA IX - DA FISCALIZAÇÃO:

9.1) O Contratante reserva-se o direito de fiscalizar a execução dos serviços, podendo para isso:

9.1.1) Sustar o pagamento da fatura no caso de inobservância de qualquer exigência quanto ao cumprimento do Contrato.

9.2) A fiscalização dos serviços será efetuada pelos servidores Sr. **ODELANDIO DE OLIVEIRA SANTOS - MAT. 0045570** e **ROBSON DE SOUZA BOTELHO - MAT. 0029065** da Secretaria Municipal de Educação.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO	
Processo:	1471002/2021
Fis.:	
Rubrica:	324

9.3) A gestão do contrato será feita pela servidora designada Sr^o **ZEQUEU SILVA NASCIMENTO - PORTARIA N^o 0484/2019 - GP**

9.4) A existência da fiscalização não eximirá a empresa Contratada de nenhuma responsabilidade pela execução dos serviços, notadamente nos aspectos de qualidade e segurança.

9.5) A contratada nomeará um preposto para representá-la na presente relação jurídica contratual.

CLÁUSULA X - DOS REAJUSTES E DO DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

10.1) Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de apresentação das propostas.

10.2) Após o período estipulado no item acima, o contrato poderá ser reajustado, por **atualização financeira** que será realizada conforme índice do *INPC* ou *IGP-M*, aplicando-se o índice mais compatível com variação mercadológica no período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta.

10.3) Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá se restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei n.º 8.666/93, mediante a comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

CLÁUSULA XI - DA RESCISÃO:

11.1) O presente instrumento contratual poderá ser rescindido, uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte do Contratante, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados no Art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA XII - DA OMISSÃO:

12.2) Os casos omissos, assim como as dúvidas eventuais na aplicação desse Contrato, serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça, aqui, menção expressa.

12.3) Ressalta-se que são partes integrantes desse Termo de Contrato os atos administrativos elencados na



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Processo:	1401002 2021
Fls.:	525
Rubrica:	

cláusula I, item 1.4.

CLÁUSULA XIII - DO FORO:

13.1) As partes elegem o foro desta cidade de Novo Repartimento - PA, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato. E assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas nomeadas abaixo e a tudo presentes.

NOVO REPARTIMENTO - PA, 30 de Janeiro de 2020

Assinado digitalmente
por WANILZA LIMA
DOS
SANTOS:56939680225

Assinado digitalmente
por WANILZA LIMA
DOS
SANTOS:56939680225

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 09.555.113/0001-28

CONTRATANTE

FERRAZ CONSTRUCOES E
LOCACOES
LTDA:20548634000190

Assinado de forma digital por FERRAZ CONSTRUCOES E LOCACOES
LTDA:20548634000190
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2,
ou=AC SOLUTI, ou=AC SOLUTI Multipla, ou=24152219000174,
ou=Certificado P1 A1, cn=FERRAZ CONSTRUCOES E LOCACOES
LTDA:20548634000190
Dados: 2020.01.30 15:49:50 -03'00'

FERRAZ CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA -ME
CNPJ 20.548.634/0001-90
CONTRATADO(A)

O DELANDIO DE OLIVEIRA SANTOS

MAT. 0045570

Fiscal de Contrato

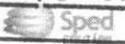
ROBSON DE SOUZA BOTELHO

MAT. 0029065

Fiscal de Contrato

AV GIRASSOIS

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Processo:	1401002 2021
Fls.:	526 
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

Entidade: **BM LOCACOES EIRELI**
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 20.548.634/0001-90
 Número de Ordem do Livro: 4

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	BM LOCACOES EIRELI
NIRE	15600396951
CNPJ	20.548.634/0001-90
Número de Ordem	4
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Município	NOVO REPARTIMENTO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	03/07/2014
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2020
Quantidade total de linhas do arquivo digital	5878

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	BM LOCACOES EIRELI
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Número de ordem	4
Quantidade total de linhas do arquivo digital	5878
Data de início	01/01/2020
Data de término	31/12/2020

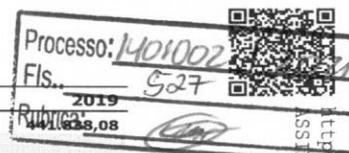
Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 15.56.98.80.A1.6D.BA.1F.B2.BD.62.10.08.03.E0.E0.61.EC.20.61-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Empresa: **BM LOCACOES EIRELI**
 C.N.P.J.: 20.548.634/0001-90
 Insc. Junta Comercial: 15600396951 Data: 03/07/2014
 Endereço: Rua JOAO DE BARRO, 2, QUADRA22, PARQUE UIRAPURU, NOVO REPARTIMENTO/PA, CEP 68473-000
 Período: 01/01/2020 - 31/12/2020

Folha: 0001
 Número livro: 0004
 Emissão: 30/03/2021
 Hora: 14:44:10

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020



Descrição	2020	2019
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	1.244.951,57	1.416.280,08
Vendas de Mercadorias	825,00	19.223,00
Vendas de Mercadorias a Vista	825,00	19.223,00
Prestação de Serviços	1.244.126,57	422.615,08
Prestação de Serviços a Vista	981.714,06	422.615,08
Prestação de Serviços a Prazo	262.412,51	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(88.678,93)	(43.655,65)
(-) Impostos Incidentes Sobre Vendas	(88.678,93)	(43.655,65)
(-) SIMPLES Nacional	(88.678,93)	(43.655,65)
(=) RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	1.156.272,64	398.182,43
(-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVIÇOS	(103.390,81)	0,00
(-) Custo Das Mercadorias Vendidas	(13.478,40)	0,00
Custo das Mercadorias Vendidas	(13.478,40)	0,00
(-) Custo Dos Serviços Prestados	(89.912,41)	0,00
Custo dos Serviços Prestados	(89.912,41)	0,00
(=) LUCRO/PREJUÍZO OPERACIONAL BRUTO	1.052.881,83	398.182,43
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	(930.636,29)	(388.607,44)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(930.636,29)	(388.607,44)
(-) Despesa Com Pessoal	(77.007,41)	0,00
Despesas com Cartão	(77.007,41)	0,00
(-) Ocupação	(8.900,00)	(19.000,00)
Aluguéis e Condomínios	(8.900,00)	(19.000,00)
(-) Depreciações e Amortizações	(186.910,29)	(20.760,00)
Depreciações	(186.910,29)	(20.760,00)
(-) Utilidades e Serviços	(5.253,42)	(10.783,96)
Energia Elétrica	(2.660,70)	(6.025,96)
Telefone	(792,72)	(1.998,00)
Internet	(1.800,00)	(2.760,00)
(-) Despesas Com Veículos	(618.659,88)	(325.100,00)
Combustíveis e Lubrificantes	(23.582,88)	0,00
Pneus e Câmaras	(10.400,00)	0,00
Manutenção de Veículos	(295,00)	0,00
Locação de Veículos	(584.382,00)	(325.100,00)
(-) Despesas Gerais	(33.905,29)	(12.431,00)
Honorários Contábeis	(9.135,00)	(12.431,00)
Despesas com Cartório	(4.767,20)	0,00
Anuidades e Mensalidades	(363,89)	0,00

Reconhecemos a exatidão do presente Demonstrativo, realizado em 31 de Dezembro de 2020, levantado a partir dos documentos fornecidos pela empresa e em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade. Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. As informações foram extraídas do SPED CONTÁBIL nº 04 contendo 5874 linhas, registrado na JUCEPA de acordo com o recibo nº A6.3E.4B.75.9F.3A.13.EF.AE.0D.95.0F.BA.7C.62.EC.BE.3F.F0.8D-0 em 29/03/2021.
 A sociedade não possui Auditoria Independente.
 A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

RONNIEL NUNES RODRIGUES
 TITULAR
 CPF: 009.519.052-01

FERNANDO VINICIUS MEZZOMO
 Reg. no CRC - PA sob o No. 015063-O
 CPF: 802.344.702-59

Sistema licenciado para ESCRITORIO CONTABIL MEZZOMO S S LTDA EPP

30/03/2021



Certifico o Registro em 30/03/2021
 Arquivamento 20000703056 de 30/03/2021 Protocolo 216583438 de 30/03/2021 NIRE 15600396951
 Nome da empresa BM LOCACOES EIRELI
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 116284555404603



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qMYL-154991PxiY3Shgachave2=K72jVYD11DmUwx_BDMXow
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00951905201-RONNIEL NUNES RODRIGUES|80234470259-FERNANDO VINICIUS MEZZOMO

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020

Processo: 1401002 /
 Fls. 2019 528
 Rubrica:



https://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qMYL-T54991Px1Y3Shg&chave2=K72jYVYD1IDmUwx_EDMXow
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00951905201-RONNIEL NUNES RODRIGUES|80234470259-FERNANDO VINICIUS MEZZOMO

Descrição	2020	2019
(-) Despesas Gerais	(33.905,29)	(12.431,00)
Material para Uso e Consumo	(17.975,20)	0,00
Alvará	(165,00)	0,00
Sistemas e Softwares	(1.499,00)	0,00
(-) Despesas Não Dedutíveis	0,00	(532,48)
Multas Indedutíveis	0,00	(532,48)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS LÍQUIDAS	(3.093,67)	(48,99)
(-) Despesas Financeiras	(3.093,67)	(48,99)
Despesas Bancárias Diversas	(2.796,93)	0,00
Juros Pagos ou Incorridos	(296,74)	(48,99)
(-) DESPESAS TRIBUTÁRIAS	(18.590,42)	0,00
ICMS Diferencial de Alíquota	(687,47)	0,00
Impostos e Taxas Diversas	(17.311,14)	0,00
IPU	(591,81)	0,00
(=) LUCRO/PREJUÍZO OPERACIONAL LÍQUIDO	100.561,45	9.526,00
(+/-) OUTRAS RECEITAS E DESPESAS	0,00	0,00
(=) RESULTADO ANTES DO IRPJ E CSLL	100.561,45	9.526,00
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	100.561,45	9.526,00

Reconhecemos a exatidão do presente Demonstrativo, realizado em 31 de Dezembro de 2020, levantado a partir dos documentos fornecidos pela empresa e em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade. Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. As informações foram extraídas do SPED CONTÁBIL nº 04 contendo 5874 linhas, registrado na JUCEPA de acordo com o recibo nº A6.3E.4B.75.9F.3A.13.EF.AE.0D.95.0F.BA.7C.62.EC.BE.3F.F0.8D-0 em 29/03/2021.
 A sociedade não possui Auditoria Independente.
 A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

RONNIEL NUNES RODRIGUES
 TITULAR
 CPF: 009.519.052-01

FERNANDO VINICIUS MEZZOMO
 Reg. no CRC - PA sob o No. 015063-O
 CPF: 802.344.702-59

30/03/2021



Processo: 1401002/2021
 Fls.: 529
 Rubrica: *[assinatura]*

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	2020	2019
			31/12/2020	31/12/2019
1	1	ATIVO	1.166.565,14D	766.924,76D
2	1.1	CIRCULANTE	146.518,39D	594.024,76D
3	1.1.01	DISPONÍVEL	131.518,39D	580.546,36D
4	1.1.01.001	BENS NUMERÁRIOS	61.911,55D	580.538,46D
5	1.1.01.001.001	Caixa	61.911,55D	580.538,46D
6	1.1.01.002	DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA	69.606,84D	7,90D
9	1.1.01.002.001	Banco Sicoob	69.606,84D	7,90D
140	1.1.02	CLIENTES	15.000,00D	0,00
141	1.1.02.001	DUPLICATAS A RECEBER	15.000,00D	0,00
142	1.1.02.001.001	Clientes Diversos	15.000,00D	0,00
502	1.1.08	ESTOQUES	0,00	13.478,40D
503	1.1.08.001	ESTOQUES DIVERSOS	0,00	13.478,40D
511	1.1.08.001.008	Mercadorias Para Revenda	0,00	13.478,40D
590	1.2	NÃO CIRCULANTE	1.020.046,75D	172.900,00D
595	1.2.01	REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	218.117,14D	0,00
616	1.2.01.003	OUTROS CREDITOS	218.117,14D	0,00
680	1.2.01.003.007	CONTA CORRENTE DOS SÓCIOS	218.117,14D	0,00
681	1.2.01.003.007.001	RONNIEL NUNES RODRIGUES	218.117,14D	0,00
1049	1.2.05	IMOBILIZADO	801.929,61D	172.900,00D
1074	1.2.05.003	BENS EM OPERAÇÃO	1.023.539,90D	207.600,00D
1083	1.2.05.003.009	Máquinas, Aparelhos e Equipamentos	18.439,90D	4.100,00D
1086	1.2.05.003.012	Máquinas Pesadas	800.200,00D	0,00
1087	1.2.05.003.013	Móveis e Utensílios	4.900,00D	3.500,00D
1089	1.2.05.003.015	Veículos	200.000,00D	200.000,00D
1136	1.2.05.007	(-) DEPRECIÇÃO/AMORTIZAÇÃO/EXAUSTÃO ACUMULADA	221.610,29C	34.700,00C
1147	1.2.05.007.011	(-) Deprec Máquinas, Aparelhos e Equipamentos	1.686,25C	410,00C
1150	1.2.05.007.014	(-) Deprec Máquinas Pesadas	185.634,04C	0,00
1151	1.2.05.007.015	(-) Deprec Móveis e Utensílios	350,00C	350,00C
1153	1.2.05.007.017	(-) Deprec Veículos	33.940,00C	33.940,00C
1350	2	PASSIVO	1.166.565,14C	766.924,76C
1351	2.1	CIRCULANTE	76.003,69C	75.927,24C
1494	2.1.03	FORNECEDORES	3.943,11C	1.092,14C
1495	2.1.03.001	FORNECEDORES NACIONAIS	3.943,11C	1.092,14C
1496	2.1.03.001.001	Fornecedores Diversos	3.943,11C	1.092,14C
1539	2.1.05	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	67.375,58C	32.619,18C
1540	2.1.05.001	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	67.375,58C	32.619,18C
1561	2.1.05.001.001	Parcelamento Simples Nacional a Recolher	12.036,26C	0,00
1550	2.1.05.001.001	Simples a Recolher	55.339,32C	32.619,18C
1710	2.1.09	OUTRAS OBRIGAÇÕES	4.685,00C	42.215,92C
1733	2.1.09.003	CONTAS A PAGAR	4.685,00C	42.215,92C
1736	2.1.09.003.003	Aluguéis a Pagar	1.400,00C	0,00
1737	2.1.09.003.004	Internet a Pagar	150,00C	2.760,00C
1739	2.1.09.003.006	Energia Elétrica a Pagar	0,00	6.025,96C
1742	2.1.09.003.009	Honorários Contábeis a Pagar	3.135,00C	12.431,96C
1743	2.1.09.003.010	Locações de Veículos a Pagar	0,00	19.000,00C
1747	2.1.09.003.014	Telefones a Pagar	0,00	1.998,00C

Reconhecemos a exatidão do presente Demonstrativo, realizado em 31 de Dezembro de 2020, levantado a partir dos documentos fornecidos pela empresa e em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade. Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. As informações foram extraídas do SPED CONTÁBIL nº 04 contendo 5874 linhas, registrado na JUCEPA de acordo com o recibo nº A6.3E.4B.75.9F.3A.13.EF.AE.0D.95.0F.BA.7C.62.EC.BE.3F.F0.8D-0 em 29/03/2021.
 A sociedade não possui Auditoria Independente.
 A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

RONNIEL NUNES RODRIGUES
 TITULAR
 CPF: 009.519.052-01

FERNANDO VINICIUS MEZZOMO
 Reg. no CRC - PA sob o No. 015063-0
 CPF: 802.344.702-59



Empresa: **BM LOCACOES EIRELI**
 C.N.P.J.: 20.548.634/0001-90
 Insc. Junta Comercial: 15600396951 Data: 03/07/2014
 Endereço: Rua JOAO DE BARRO, 2, QUADRA22, PARQUE UIRAPURU, NOVO REPARTIMENTO/PA, CEP 68473-000
 Balanço encerrado em: 31/12/2020

Folha: 0004
 Número livro: 0004

Processo: 1401062 | 2021
 Fls.: 530
 Rubrica:



BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	2020	2019
			31/12/2020	31/12/2019
2325	2.4	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.090.561,45C	690.997,52C
2346	2.4.01	CAPITAL SOCIAL	990.000,00C	600.000,00C
2347	2.4.01.001	CAPITAL SUBSCRITO	990.000,00C	600.000,00C
2348	2.4.01.001.001	Capital Social	990.000,00C	600.000,00C
2485	2.4.09	RESERVAS DE LUCROS	0,00	90.997,52C
2490	2.4.09.004	Reserva de Lucros	0,00	90.997,52C
2513	2.4.13	LUCRO / PREJUÍZOS ACUMULADOS	100.561,45C	0,00
2537	2.4.13.002	LUCRO / PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO	100.561,45C	0,00
2538	2.4.13.002.001	Lucros do Exercício	100.561,45C	0,00

Reconhecemos a exatidão do presente Demonstrativo, realizado em 31 de Dezembro de 2020, levantado a partir dos documentos fornecidos pela empresa e em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade. Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. As informações foram extraídas do SPED CONTÁBIL nº 04 contendo 5874 linhas, registrado na JUCEPA de acordo com o recibo nº A6.3E.4B.75.9F.3A.13.EF.AE.0D.95.0F.BA.7C.62.EC.BE.3F.F0.8D-0 em 29/03/2021.

A sociedade não possui Auditoria Independente.
 A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

RONNIEL NUNES RODRIGUES
 TITULAR
 CPF: 009.519.052-01

FERNANDO VINICIUS MEZZOMO
 Reg. no CRC - PA sob o No. 015063-O
 CPF: 802.344.702-59

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qMl-T54991PxiY3Shg&chave2=K72jYV1D1ImUwX_BDMXow
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00951905201-RONNIEL NUNES RODRIGUES|80234470259-FERNANDO VINICIUS MEZZOMO

30/03/2021



Certifico o Registro em 30/03/2021
 Arquivamento 20000703056 de 30/03/2021 Protocolo 216583438 de 30/03/2021 NIRE 15600396951
 Nome da empresa BM LOCACOES EIRELI
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 116284555404603

Processo:	1401002/2021
Fls.:	531
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>
Valor:	
Resultado:	

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2020

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	146.518,39 + 218.117,14	4,80
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	76.003,69 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	146.518,39	1,93
	Passivo Circulante	76.003,69	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	76.003,69 + 0,00	0,07
	Ativo	1.166.565,14	

Reconhecemos a exatidão do presente Demonstrativo, realizado em 31 de Dezembro de 2020, levantado a partir dos documentos fornecidos pela empresa e em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade. Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. As informações foram extraídas do SPED CONTÁBIL nº 04 contendo 5874 linhas, registrado na JUCEPA de acordo com o recibo nº A6.3E.4B.75.9F.3A.13.EF.AE.0D.95.0F.BA.7C.62.EC.BE.3F.F0.8D-0 em 29/03/2021. A sociedade não possui Auditoria Independente. A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

RONNIEL NUNES RODRIGUES
TITULAR
CPF: 009.519.052-01

FERNANDO VINICIUS MEZZOMO
Reg. no CRC - PA sob o No. 015063-O
CPF: 802.344.702-59

30/03/2021



Certifico o Registro em 30/03/2021
Arquivamento 20000703056 de 30/03/2021 Protocolo 216583438 de 30/03/2021 NIRE 15600396951
Nome da empresa BM LOCACOES EIRELI
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 116284555404603

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=_13qWYl-T54991PxiY3shg&chave2=K721yYID11DmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00951905201-RONNIEL NUNES RODRIGUES|80234470259-FERNANDO VINICIUS MEZZOMO

Empresa: **BM LOCACOES EIRELI**
CNPJ: 20.548.634/0001-90
Insc. Junta Comercial: 15600396951 Data: 03/07/2014

Folha: 0006

Número livro: 0

Emissão: 30/03/21

Hora: 14:40

Processo:	1401002 2021
Fls.:	532
Rubrica:	

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

1) CONTEXTO OPERACIONAL:

B M LOCAÇÕES EIRELI é uma empresa individual de Responsabilidade Limitada, com sede e foro na cidade de Novo Repartimento / PA, tendo como objeto social: Transporte Escolar, com início de atividades em 03/07/2014.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS:

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os ditames do ITG 1000, além dos Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS:

- 3.1) Aplicações Financeiras - Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;
- 3.2) Direitos e obrigações - Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;
- 3.3) Imobilizado - Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear;
- 3.4) Ajuste de avaliação patrimonial - A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.
- 3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas - A empresa não participa do capital social de outras sociedades;
- 3.6) Impostos Federais - A empresa está no regime Normal e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS:

A empresa não apresenta empréstimos e financiamentos.

5) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS:

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer naturezas.

6) CAPITAL SOCIAL:

O capital social é de R\$ 990.000,00, dividido em 100.000 quotas de R\$ 1,00, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

Sócios	(%)	Quotas	Valor (R\$)
RONNIEL NUNES RODRIGUES	100	100.000	990.000,00
Total	100	100.000	990.000,00

7) PROPRIEDADE PARA INVESTIMENTO:

Propriedade para investimentos não existentes na empresa para auferir aluguel ou para valorização do imóvel.

8) EVENTOS SUBSEQUENTES:

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Reconhecemos a exatidão do presente Demonstrativo, realizado em 31 de Dezembro de 2020, levantado a partir dos documentos fornecidos pela empresa e em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade. Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. As informações foram extraídas do SPED CONTÁBIL nº 04 contendo 5874 linhas, registrado na JUCEPA de acordo com o recibo nº A6.3E.4B.75.9F.3A.13.EF.AE.0D.95.0F.BA.7C.62.EC.BE.3F.F0.8D-0 em 29/03/2021. A sociedade não possui Auditoria Independente. A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado

NOVO REPARTIMENTO, 29 de Março de 2021.

RONNIEL NUNES RODRIGUES
Titular
CPF: 009.519.052-01

FERNANDO VINICIUS MEZZOMO
CRC: PA-015063-O - Contador
CPF: 802.344.702-59

30/03/2021



Certifico o Registro em 30/03/2021
Arquivamento 20000703056 de 30/03/2021 Protocolo 216583438 de 30/03/2021 NIRE 15600396951
Nome da empresa BM LOCACOES EIRELI
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 116284555404603

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=133MYL-T54991PxiY3Shg&chave2=K72jYVYD1IDmUwX_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00951905201-RONNIEL NUNES RODRIGUES|80234470259-FERNANDO VINICIUS MEZZOMO



216583438

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	BM LOCACOES EIRELI
PROTOCOLO	216583438 - 30/03/2021
ATO	223 - BALANÇO
EVENTO	223 - BALANÇO

Processo:	1401002 2021
Fls.:	533
Rubrica:	

MATRIZ

NIRE 15600396951
CNPJ 20.548.634/0001-90
CERTIFICO O REGISTRO EM 30/03/2021
SOB N: 20000703056

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 80234470259 - FERNANDO VINICIUS MEZZOMO
Cpf: 00951905201 - RONNIEL NUNES RODRIGUES

Maria De Fátima Cavalcante Vasconcelos
Secretaria Geral

Processo:	1401002 2021
Fls.:	534
Rubrica:	

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 8.0.3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 15600396951	CNPJ 20.548.634/0001-90
NOME EMPRESARIAL BM LOCACOES EIRELI	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2020 a 31/12/2020
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIARIO	NÚMERO DO LIVRO 4
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 15.56.98.80.A1.6D.BA.1F.B2.BD.62.10.08.03.E0.E0.61.EC.20.61	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
contador	80234470259	FERNANDO VINICIUS MEZZOMO:80234470259	451602082338661355 8	10/03/2021 a 10/03/2022	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	20548634000190	BM LOCACOES EIRELI: 20548634000190	867678392091981995 2	27/01/2021 a 27/01/2022	Sim
Contador/Contabilista Responsável pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	80234470259	FERNANDO VINICIUS MEZZOMO:80234470259	451602082338661355 8	10/03/2021 a 10/03/2022	-

NÚMERO DO RECIBO:

15.56.98.80.A1.6D.BA.1F.B2.BD.
62.10.08.03.E0.E0.61.EC.20.61-1

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 07/04/2021 às 10:33:00

25.07.1C.CE.86.A2.64.66
6E.9B.F2.E3.D3.10.B1.D5

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



Processo:	1401002 2021
Fls.:	535
Rubrica:	

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: FERNANDO VINICIUS MEZZOMO
REGISTRO.....	: PA-015063/O-6
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 802.344.702-59

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BELÉM, 11/04/2021 as 23:24:11.

Válido até: 10/07/2021.

Código de Controle: 619221.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPA.



Processo:	1401002 2021
Fls.:	536
Rubrica:	

DECLARAÇÕES
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR/MA

Prezados Senhores,

A empresa **BM LOCACOES EIRELI** inscrita no CNPJ nº20.548.634/0001-90, com sede na **Rua João de Barro, Quadra 22, casa 02 Bairro, Parque Uirapuru**, cidade de Novo Repartimento Pará, CEP 68.473-000 declara que:

que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da legislação vigente.

que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

RONNIEL NUNES RODRIGUES
S:00951905201
5201

Assinado de forma digital por
RONNIEL NUNES RODRIGUES:00951905201
Dados:
2021.04.12
08:34:44 -03'00'

Novo Repartimento 12 de abril de 2021

BM LOCACOES EIRELI
CNPJ 20.548.634/0001-90
RONNIEL NUNES RODRIGUES
CPF: 009.519.052-01
RG: 64400258 PC/PA
TITULAR/ADMINISTRADOR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Processo: 1401002 | 2021
Fls. 537
Rubrica: [assinatura]

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.548.634/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/07/2014
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
BM LOCACOES EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BM LOCACOES	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
49.24-8-00 - Transporte escolar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto
- 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
- 41.20-4-00 - Construção de edifícios
- 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
- 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
- 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
- 43.91-6-00 - Obras de fundações
- 43.99-1-01 - Administração de obras
- 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
- 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
- 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
- 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO R JOAO DE BARRO	NÚMERO 02	COMPLEMENTO QUADRA22
--------------------------------------	---------------------	--------------------------------

CEP 68.473-000	BAIRRO/DISTRITO PARQUE UIRAPURU	MUNICÍPIO NOVO REPARTIMENTO	UF PA
--------------------------	---	---------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FERRAZLOCACOES@GMAIL.COM	TELEFONE (94) 9146-4890
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/07/2014
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/04/2021** às **13:15:15** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Processo: 1401002 / 2021
 Fls.: 538
 Rubrica:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.548.634/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/07/2014
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
BM LOCACOES EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
50.91-2-01 - Transporte por navegação de travessia, municipal
52.12-5-00 - Carga e descarga
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.32-2-02 - Aluguel de andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO R JOAO DE BARRO	NÚMERO 02	COMPLEMENTO QUADRA22
--------------------------------------	---------------------	--------------------------------

CEP 68.473-000	BAIRRO/DISTRITO PARQUE UIRAPURU	MUNICÍPIO NOVO REPARTIMENTO	UF PA
--------------------------	---	---------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FERRAZLOCACOES@GMAIL.COM	TELEFONE (94) 9146-4890
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/07/2014
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/04/2021** às **13:15:15** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

Processo:	1401002/2021
Fls.:	539
Rubrica:	

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	20.548.634/0001-90
NOME EMPRESARIAL:	BM LOCACOES EIRELI
CAPITAL SOCIAL:	R\$990.000,00 (Novecentos e noventa mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	RONNIEL NUNES RODRIGUES
Qualificação:	65-Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 06/04/2021 às 13:16 (data e hora de Brasília).

Processo:	14010021 2021
Fls.:	540
Rubrica:	

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.548.634/0001-90

Razão Social: BM LOCACOES EIRELI

Endereço: RUA JOAO DE BARRO 02 QUADRA22 / PARQUE UIRAPURU / NOVO
REPARTIMENTO / PA / 68473-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/04/2021 a 01/05/2021

Certificação Número: 2021040202414658551841

Informação obtida em 12/04/2021 08:46:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br